

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2015**

**Processo EBC nº 002492/2014**

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos **Serviços de Manutenção, preventiva e corretiva** (manutenção, conservação, reparo e assistência técnica), com fornecimento de peças, **em Elevadores de marcas INDUCO, ELBO e OTIS**, instalados nas dependências da EBC, no Rio de Janeiro/RJ.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **FAC-SÍMILE (FAX):** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Recebi da **Empresa Brasil de Comunicação S.A - EBC** cópia do Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2015**, cujo encaminhamento das propostas ocorrerá a partir do dia **01/06/2015**, às **09h00**, através sítio: <http://www.comprasnet.gov.br/> e a abertura da sessão ocorrerá no dia **15/06/2015**, às **09h30 min.**, no mesmo endereço eletrônico: <http://www.comprasnet.gov.br/> devendo ser considerado o horário de Brasília.

Data/Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Todas as empresas que retirarem o Edital, favor enviar o Comprovante de Recebimento pelo Fax **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657** ou entregar no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”, 1º subsolo, em Brasília/DF – CEP.: 70.333-900.**

A falta do preenchimento e remessa do recibo de Edital à **EBC**, exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

Confirmar o envio do fax pelos telefones: **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5655 / 3799-5656 / 3799-5657.**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2015**

**Processo EBC nº 002492/2014**

A **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, por intermédio do Pregoeiro designado pelas Portarias-Presidente nº 440 e 220, de 12 de julho de 2014 e de 02 de abril de 2015, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL POR ITEM**, destinado à contratação de empresa especializada para prestação dos **Serviços de Manutenção, preventiva e corretiva** (manutenção, conservação, reparo e assistência técnica), com fornecimento de peças, **em Elevadores de marcas INDUCO, ELBO e OTIS**, instalados nas dependências da **EBC**, no Rio de Janeiro/RJ, de acordo com as quantidades, as especificações e as exigências estabelecidas neste Edital e anexos, que será regido pelo Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores e de conformidade com o que consta do **Processo EBC nº 002492/2014**.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Edital a contratação de empresa especializada para prestação dos **Serviços de Manutenção, preventiva e corretiva** (manutenção, conservação, reparo e assistência técnica), com fornecimento de peças, **em Elevadores de marcas INDUCO, ELBO e OTIS**, instalados nas dependências da **EBC**, no Rio de Janeiro/RJ, de acordo com as quantidades, as especificações e as condições estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1.** A sessão deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados, devendo ser considerado o horário de Brasília:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 15 de junho de 2015.

**HORÁRIO:** 09h30 min., (horário de Brasília/DF).

**2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

### 3. ANEXOS DO EDITAL

#### 3.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Encarte A** - Modelo do Termo de Vistoria;

**Encarte B** - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

**Anexo II** - Modelo de Proposta para Cotação de Preços;

**Anexo III** - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

**Anexo V** - Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;

**Anexo VI** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**Anexo VII** - Minuta de Contrato.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

**4.1.1.** Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;

**4.1.2.** Estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

**4.1.3.** Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002;

**4.1.3.1.** As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722 de 2001, atualizado).

#### 4.2. Não poderão participar desta licitação:

**4.2.1.** Empresas que estejam suspensas de licitar e contratar com a **EBC**;

**4.2.2.** Empresas que estejam com impedimento de licitar e contratar com a União;

**4.2.3.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da

Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

**4.2.4.** Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em fase de dissolução e liquidação;

**4.2.5.** Empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

**4.2.6.** Empresas e Pessoas Físicas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Ofício nº 590/2011/MP/SE/DEST, de 24/08/2011; Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União);

**4.2.7.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.2.8.** Empresas que mantenham qualquer vínculo com empregados da **EBC**, em atenção ao disposto no inciso “VII” do subitem 11.3 do Regulamento de Pessoal da **EBC** – NOR 301, aprovado em 25/06/2012, que veda ao empregado da **EBC** de “fazer parte, como sócio ou dirigente, de empresa que preste serviços e forneça bens para a **EBC**, ou que com ela transacione”;

**4.2.9.** Empresas cujo objeto social seja incompatível ou estranho à finalidade do objeto licitado;

**4.2.10.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**4.2.11.** Pessoa Natural ou Jurídica que isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005), no sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**5.2.** Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico (§ 6º art. 3º do Decreto nº 5.450 de 2005).

5.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **EBC**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º art. 3º do Decreto nº 5.450 de 2005).

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.2. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV do art. 13, do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.3. A participação no Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do Licitante e **subsequente encaminhamento da Proposta** com a descrição do objeto ofertado, o **preço unitário por item**, o **preço mensal por item** e o **preço total global anual por item**, das **09h00 min.**, do dia **01 de junho de 2015** até às **09h30 min.**, do dia **15 de junho de 2015**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (§ 1º, do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.3.1. Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4. Como requisito para a participação neste Pregão o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.5. Após o encerramento da etapa de lances, o Licitante detentor do menor valor, deverá encaminhar num prazo máximo de até **02h00 (duas horas)**, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), após autorização do Pregoeiro, proposta de preços atualizada contendo as especificações detalhadas dos serviços ofertados, com o **preço unitário por item**, o **preço mensal por item** e o **preço total global anual por item**, conforme **modelo de proposta de cotação de preços**, constante no **Anexo II**, acompanhada da **planilha de custos e de formação de preços**, de acordo com o modelo constante no **Anexo III**, ambos deste Edital, com os respectivos valores readequados ao lance por ele apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), conforme § 6º, do art. 25 do Decreto nº 5.450, de 2005, bem como o envio imediato da documentação de habilitação, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), ou, excepcionalmente para o endereço eletrônico [cpl\\_etc@etc.com.br](mailto:cpl_etc@etc.com.br) ou para o Fax nº **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, desde que autorizado pelo Pregoeiro, via “chat”, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, e deverá conter:

6.5.1. O **preço unitário por item**, o **preço mensal por item** e o **preço total global anual por item**, de acordo com o praticado no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 1993, em algarismo e por extenso, expressos em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades, as especificações e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** e de acordo com o **modelo de proposta de cotação de preços** constante no **Anexo II**, ambos deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

**6.5.2.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, transporte, seguro, todos os materiais, peças de reposição, ferramentas e equipamentos e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente no cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos;

**6.5.3. Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo VI**, deste Edital;

**6.5.4.** Especificação clara e completa dos serviços oferecidos, em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência **Anexo I** deste Edital;

**6.5.5.** Planilha de custos e formação dos preços para prestação dos serviços, com detalhamento de todos os elementos que influam direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais, nos moldes do modelo constante no **Anexo III**;

**6.5.5.1. PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS** é o documento a ser apresentado pelos Licitantes, demonstrando o detalhamento dos custos que compõem os preços;

**6.5.5.2.** O Licitante, em função de sua característica de organização, poderá efetuar alterações que julgar necessária na Planilha de Custos e Formação de Preço, **Anexo III**, que servirão para demonstrar possíveis variações de custo/insumos no curso da execução contratual, e serão utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços, sendo de exclusiva responsabilidade do Licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo o Licitante Vencedor alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento das planilhas, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato;

**6.5.5.3.** Informar a forma de tributação da empresa, no âmbito Federal e Estadual;

**6.5.6. Termo de Vistoria**, comprovando que o representante da empresa vistoriou os locais onde comprova o total conhecimento das características, condições especiais e eventuais dificuldades que possam existir na execução dos serviços, momento em que serão prestados todos os esclarecimentos sobre as condições dos elevadores, a fim de eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidade das especificações quanto a erros intrínsecos, em conformidade com o Modelo constante no **Encarte A** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**6.5.7.** Declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do Contrato;

**6.5.8.** Declaração de que disporá, no momento da contratação, dos recursos humanos e de peças necessárias à prestação do serviço objeto deste Edital e anexos;

**6.5.9.** Declaração de que só substituirá peças e/ou componentes, por produtos **novos e originais**;

- 6.5.10.** Declaração de que empregará técnica aperfeiçoada e que possui equipamentos, instrumentos, ferramentas e materiais específicos e adequados, bem como profissionais habilitados para prestação dos serviços com o mínimo de interrupções para o reparo;
- 6.5.11.** Declaração de que fornecerá à **EBC**, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos** a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, relação de todos os profissionais que venham a prestar os serviços, com nome e endereços completos, função, número da carteira de identidade e de CPF, podendo a **EBC** solicitar, a qualquer tempo, a substituição de qualquer um deles, a bem do serviço ou por questões de segurança. O mesmo procedimento deverá ser adotado em relação aos profissionais que venham a ser substituídos;
- 6.5.12.** O Licitante que não possuir escritório/filial localizado na **Cidade do Rio de Janeiro / Região Metropolitana** deverá apresentar declaração comprometendo-se, caso seja vencedor do certame, a apresentar, no ato da contratação, documento que comprove possuir representação legal na **Cidade do Rio de Janeiro / Região Metropolitana**, que terá responsabilidade com a execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal e de material, desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital e anexos;
- 6.5.13.** Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.5.14.** Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 6.5.15.** Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;
- 6.5.16.** Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;
- 6.5.17.** O nome empresarial, o CNPJ, indicando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, nos termos do **modelo de proposta para cotação de preços**, constante no **Anexo II** deste Edital;
- 6.5.18.** Validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo Licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** para todos os efeitos. Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da **EBC**, esta poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período.
- 6.6.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar

todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

**6.6.1.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.6.2.** No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

**6.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

**6.8.** A oferta de preços deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e anexos, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## **7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** A partir das **09h30 min.**, do dia **15/06/2015**, já previstos no preâmbulo deste Edital e, de conformidade com o **subitem 2.1**, terá início a sessão do **Pregão Eletrônico nº 016/2015**, com a divulgação das propostas recebidas para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005.

**7.2.** Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e de valor.

**8.2.** Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras da sua aceitação.

**8.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio Licitante.

**8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**8.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.6.1.** Alternativamente ao disposto no **subitem 8.6**, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

**8.7.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao(s) Licitante(s) que tenham apresentado os lances de menor valor, para que sejam obtidos preços melhores, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**8.7.1.** A negociação será realizada por meio do sistema (*chat*), podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

**8.8.** Ultrapassada a fase de negociação descrita no **subitem 8.7**, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.8.1.** A **microempresa ou a empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após a solicitação do Sistema, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame;

**8.8.2.** Transcorrida a fase descrita no **subitem 8.8.1** o Pregoeiro, em cumprimento às recomendações do Tribunal de Contas da União, proferidas nos Acórdãos nº 298/2011, nº 1.793/2011, nº 2.259/2011 e nº 3.256/2011, todos do Plenário, verificará a veracidade da declaração apresentada pela **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, em consonância com o disposto no **subitem 6.5.15** deste Edital;

**8.8.2.1.** A verificação se dará mediante consulta no Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção "**Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)**", para fins de constatação se o somatório dos valores das ordens bancárias por elas recebidas, no exercício anterior, extrapolam os limites, para **microempresas** de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e para **empresa de pequeno porte** de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previstos no art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o art. 3º, § 2º, do mesmo diploma legal, em caso de início da atividade no exercício considerado;

**8.8.2.2.** A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**8.8.2.3.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal acima citado a **microempresa ou a empresa de pequeno porte**

será alijada de participação do presente Pregão, sendo ainda, permitido à **EBC** a instauração de diligências, abertura de processo administrativo e aplicação das penalidades dispostas no **item 20** deste Edital e outras sanções cabíveis;

**8.8.3.** Atendidas às exigências estabelecidas nos **subitens 8.8.1 e 8.8.2**, bem como àquelas relativas à habilitação, dispostas no **item 11** deste Edital, a **microempresa e empresa de pequeno porte** terá adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**8.8.4.** Não ocorrendo à contratação da **microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do **subitem 8.8.1**, serão convocados os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem no conceito de micro e pequena empresa de que trata a Lei complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.8.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 8.8**, o sistema adotará como critério de desempate a escolha do primeiro lance ofertado pela microempresa e empresa de pequeno porte, para que o mesmo possa apresentar melhor oferta.

**8.9.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 8.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.10.** O Pregoeiro anunciará os Licitantes Vencedores, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação dos lances de menor valor, considerando ainda o que consta nos **subitens 8.8 e 8.9**.

**8.11.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **02h00 (duas horas)**, encaminhando imediatamente a documentação por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**). Excepcionalmente os documentos de regularidade poderão ser encaminhados para o endereço [cpl\\_ebc@ebc.com.br](mailto:cpl_ebc@ebc.com.br) ou para o Fax nº (**0xx61**) **3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, desde que previamente autorizado pelo Pregoeiro, via “chat”, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas. Da mesma forma, o Licitante deverá anexar ao **Sistema Comprasnet** a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados aos lances ofertados, observado o prazo máximo de **02h00 (duas horas)**.

**8.11.1.** Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência estão enumerados nos **itens 6 e 11**, deste Edital.

**8.10.2.** Os prazos de envio do anexo da proposta e documentação de habilitação, estabelecidos nos **subitens 6.5 e 8.10**, poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro.

## **9. DA DESCONEXÃO**

**9.1.** No caso de desconexão com o Sistema Comprasnet e/ou Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

**9.2.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

**9.3.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme prevê o § 11 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o **Menor Preço Global Anual por Item**.

**10.1.1.** Erros e omissões existentes na planilha demonstrativa dos preços apresentados poderão ser retificados pelo Licitante, após solicitação ou com o consentimento do Pregoeiro, desde que nenhum dos preços finais ofertados para cada um dos itens que compõem o grupo sofra acréscimo.

**10.1.2.** Não se admitirá, na composição dos preços, a apresentação – para insumos de mão-de-obra, materiais e equipamentos – de valores simbólicos, irrisórios ou valor zero, incompatível com os preços de mercado.

**10.1.3.** Examinadas as referidas planilhas, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta, observados os seguintes requisitos:

**10.1.3.1.** Conformidade com as especificações do objeto;

**10.1.3.2.** Compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado.

**10.2.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório e anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**10.3.** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas, bem como será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**10.4.** Serão desclassificadas as propostas dos Licitantes que:

**10.4.1.** não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

**10.4.2.** apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666 de 1993;

**10.4.3.** não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes;

**10.4.4.** estejam reunidos em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

**10.4.5.** estejam suspensos de licitar e contratar com a **EBC**;

**10.4.6.** estejam com impedimento de licitar e contratar com a União;

**10.4.7.** tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

**10.4.8.** apresentarem preços com valores globais superiores aos limites estabelecidos no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

**10.4.8.1.** quando o Pregoeiro solicitar ao Licitante a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e as respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação feita para esse fim.

**10.5.** O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou dos documentos, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**10.6.** Se a proposta ou o lance de **Menor Preço Global Anual por Item**, não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias e demais exigências do Edital e anexos, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**10.7.** Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante detentor da proposta de **Menor Preço Global Anual por Item**, no sentido de se obter melhor preço.

**10.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes do **item 20** deste Edital.

**10.9.** Será publicado o resultado da ata eletrônica, ao final assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constando a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

**10.10.** A ata será disponibilizada no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** A habilitação do Licitante Vencedor será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos:

**11.1.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;** atualizada, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, devidamente identificado;

**11.1.1.1.** Serão verificados em consulta “on line” durante a sessão deste Pregão, no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br)) e no portal do CNJ ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) as declarações apresentadas pelo Licitante sobre a inexistência de registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União).

**11.1.2.** **Declaração de que o Licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, nos moldes do modelo constante do **Anexo V** deste Edital;

**11.1.3.** **Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, c/c arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 12.440, de 2011;

**11.1.4.** **Certidão de registro de pessoa jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, da Região a que estiver vinculado o Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto do presente Pregão;

**11.1.5.** **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante prestou ou esteja prestando serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste Edital e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado à **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;

**11.1.5.1.** O(s) atestado(s) deverá (ão) estar devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da Região a que estiver vinculado o Licitante;

**11.1.5.2.** O Licitante para o cumprimento das exigências estabelecidas neste subitem poderá apresentar tantos quantos atestados se fizerem necessários;

**11.1.6.** **Declaração de responsabilidade técnica** no qual declara possuir em seu quadro de pessoal, **um Engenheiro Mecânico ou um Técnico**, detentor de certificado comprovando que possui atribuição na prestação de **serviços de manutenção preventiva e corretiva** (manutenção, conservação, reparo e assistência técnica) **em elevadores**. Esse profissional deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços, objeto do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

**11.1.6.1.** Será considerado integrante do quadro permanente do Licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante a entidade profissional competente;

**11.1.6.2.** A comprovação de que integra o quadro de pessoal do Licitante será feita mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

**a) sócio:** contrato social e sua última alteração;

- b) diretor:** estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) empregado permanente da empresa:** contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) responsável técnico:** certidão de registro e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

**11.1.6.3.** Encontra-se no **Encarte B** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, o modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica.

**11.1.7.** Comprovação da boa situação financeira do Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

**11.1.7.1.** Os Licitantes que apresentarem resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no **subitem 11.1.7**, deverão comprovar que possuem Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor total global anual estimado dos itens para os quais o Licitante tenha apresentado proposta**, em conformidade com o § 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666 de 1993.

**11.2.** Caso o vencedor do certame seja **microempresa ou empresa de pequeno porte** beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será a ela assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **EBC**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativas.

**11.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 11.2** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à **EBC** convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

**11.5.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e anexos.

**11.6.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **item 11** deste Edital.

**11.7.** Se aceito e habilitado, o Licitante deverá enviar no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas em cartório e a proposta de preços original, acompanhada da respectiva planilha de custos, a que se referem os **itens 6 e 11** deste Edital, para a **EBC** no endereço **SCS QUADRA 8, EDIFÍCIO SUPER CENTER VENÂNCIO 2.000**,

**BLOCO “B-50/60”, 1º SUBSOLO, EM BRASÍLIA DF- CEP.: 70.333-900** em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2015  
ENVELOPE COM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ  
ENDEREÇO: SCS QUADRA 8, EDIFÍCIO SUPER CENTER VENÂNCIO 2.000, BLOCO “B-50/60”, 1º SUBSOLO, EM BRASÍLIA DF- CEP.: 70.333-900.**

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A Autoridade competente poderá desclassificar o Licitante Vencedor, por meio de despacho fundamentado, até a assinatura do termo contratual, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta Licitação, não lhe cabendo direito à reclamação, à indenização ou a ressarcimento.

**12.2.** O Licitante Vencedor deverá apresentar-se à Coordenação de Elaboração de Contratos Administrativos da **EBC**, situada no SCS Quadra 08, Ed. Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF, telefone nº **(0xx61) 3799-5651 / 3799-5652**, para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estabelecido na notificação feita pela **EBC** para esse fim.

**12.2.1.** Para o atendimento ao disposto no **subitem 12.2** do Edital o Licitante Vencedor deverá apresentar cópia do Contrato Social/Estatuto e alterações posteriores, ato de nomeação da Diretoria, com poderes de representação para firmar o Contrato com a **EBC**, bem como os demais dados de qualificação da empresa/signatário.

**12.3.** É facultado à **EBC**, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## **13. DO CONTRATO**

**13.1.** Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a **EBC** e o Licitante declarado Vencedor desta licitação, **Processo EBC nº 002492/2014**, de acordo com a minuta constante do presente Edital, **Anexo VII**.

**13.2.** Durante a vigência do Contrato, o Licitante Vencedor se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

**13.3.** O contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

**13.3.1.** O início da vigência do instrumento contratual dar-se-á concomitantemente com a integralização da garantia exigida no **item 21** deste Edital.

**13.4.** A pedido do Licitante Vencedor e visando a adequação do preço contratado ao valor de mercado o contrato referido no **subitem 13.1** poderá ser repactuado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou, ainda da data da última repactuação, visando à adequação aos novos preços de mercado, de conformidade com o Decreto nº 2.271, de 1997, ou outros dispositivos legais que venham a ser

editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.

**13.5.** Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de repactuação, a **EBC** realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de mercado para aferir se o valor pleiteado pelo Licitante Vencedor correspondente aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.

**13.6.** Caso seja verificado na pesquisa de mercado referida no **subitem 13.5** deste Edital que os preços contratados estão de acordo com os praticados no mercado, deverão os valores propostos pelo Licitante Vencedor adequarem-se àqueles.

**13.7.** A repactuação de que trata o **subitem 13.4** do Edital deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.

**13.8.** O Licitante Vencedor também deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, caso não tenha interesse na renovação do Contrato.

**13.9.** Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o Licitante Vencedor, estará sujeito às sanções previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VII** deste Edital, com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520 de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** De acordo com pesquisa de mercado o valor total global anual estimado e máximo, para prestação dos serviços objeto deste Edital, é de **R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais)**, detalhado item a item no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**14.2.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, PTRES 086101, Fonte de Recursos 0172, Natureza de Despesa 339039.

#### **15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1.** O serviço objeto desta licitação estará sujeito às disposições do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, do Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

**15.2.** A manutenção **preventiva e corretiva** visa deixar os equipamentos, instalados nas dependências da **EBC**, no Rio de Janeiro/RJ, em perfeito estado de uso e conservação, mediante substituição de peças em caso de desgaste devido ao uso normal das peças e componentes dos elevadores, inclusive cabos de tração, cabos de manobra flexíveis, enrolamentos de motor, eixos sem fim e coroas de bronze para máquinas; reguladores de velocidade; sapatas de guias, lonas de freio, cabos de aço para comando e reguladores de velocidade, contactores, carvões, instalação de alimentação elétrica, de cabina e de andares, enfim todas as peças e materiais necessários a regularidade, segurança e bom funcionamento dos elevadores.

**15.3.** As peças, componentes ou acessórios a serem substituídos deverão ser novos e originais, sendo que as despesas decorrentes do seu fornecimento e instalação correrão por conta do Licitante Vencedor.

**15.4.** Os equipamentos a serem mantidos estão instalados nas dependências da **EBC**, no Rio de Janeiro/RJ, situadas nos endereços indicados no **Tópico G2** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**15.5.** Para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, o Licitante Vencedor deverá cumprir fielmente as exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**15.6.** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a **EBC** designará o Gestor Documental e Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**15.7.** Caberá ao empregado designado Fiscal do Contrato verificar a perfeita execução dos serviços, objeto deste Edital, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

**15.8.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a **EBC**.

## **16. DA VISTORIA**

**16.1.** Antes da elaboração da proposta, os Licitantes deverão vistoriar os equipamentos a serem mantidos, instalados nas dependências da **EBC**, no Rio de Janeiro/RJ, nos locais indicados no **Tópico G2** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, para conhecer os equipamentos e os locais onde os mesmos estão instalados e onde serão realizados os serviços de manutenção, de que trata o objeto deste Edital.

**16.2.** O **Termo de Vistoria** a ser emitido comprovará que o Licitante vistoriou os equipamentos e os locais onde os mesmos estão instalados e tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta e à execução dos serviços de manutenção, preventiva e corretiva, a fim de eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidades das especificações quanto a erros intrínsecos.

**16.3.** As visitas deverão ser realizadas em até **48 (quarenta e oito) horas** antes da data e horário marcado para a abertura do Pregão. Por ocasião das visitas o Licitante deverá apresentar o **Termo de Vistoria**, conforme modelo constante do **Encarte A** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, que deverá ser assinado por empregado da **EBC** e pelo representante do Licitante. O Termo de Vistoria deverá ser apresentado juntamente com a proposta.

**16.4.** Os Licitantes deverão agendar as visitas nos horários de 10h00 às 12h00 e 14h00 às 16h00. As Empresas interessadas, poderão manter contato com o Sr. **Gil Costa** ou Sra. **Leila Maria**, pelos telefones: (0xx21) 2117-6219 / 2117-6809, ou pelos e-mails: [gil.costa@ebc.com.br](mailto:gil.costa@ebc.com.br) ou [leilas@ebc.com.br](mailto:leilas@ebc.com.br).

**16.5.** O **Termo de Vistoria**, constante do **Encarte A** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, impossibilitará sob qualquer hipótese, reclamações posteriores do Licitante, quanto às condições dos equipamentos e dos locais onde os mesmos estão instalados.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

17.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **Tópico T** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VII**, além daquelas previstas neste Edital.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC

18.1. As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **Tópico S** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VII**, ambos deste Edital.

## 19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento dos **serviços efetivamente prestados** será efetuado mensalmente, por meio de Ordem Bancária, até o **5º (quinto) dia útil**, do mês seguinte ao vencido, após a apresentação da pertinente Nota Fiscal/Fatura discriminativa, acompanhada dos relatórios das atividades desenvolvidas no período, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, depois de verificado o cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor.

19.1.1. Fica estabelecido que, em qualquer hipótese, o prazo para pagamento indicado nos itens anteriores será suspenso caso seja verificada, pelo Fiscal do Contrato, a ausência de qualquer dos relatórios, documentos ou comprovantes que deverão ser apresentados e encaminhados pelo Licitante Vencedor junto ao documento de cobrança.

19.1.2. Na situação prevista no item anterior, a contagem do prazo para pagamento será reiniciado a partir da apresentação regular dos documentos, isenta a **EBC** de qualquer responsabilidade ou encargos de qualquer natureza no período.

19.2. Para execução do pagamento de que trata o subitem **19.1**, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0002-23**, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

19.3. Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à **EBC**.

19.5. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Edital e anexos, e também com a efetiva prestação dos serviços.

19.6. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

## 20. DAS PENALIDADES

**20.1.** Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior à assinatura do instrumento contratual, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, incorrer na situação estabelecida no **subitem 10.8** deste Edital, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às seguintes sanções:

**20.1.1.** Advertência por escrito;

**20.1.2.** Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total global anual estimado dos itens para os quais o Licitante apresentou proposta, definido no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**20.1.3.** Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total global anual estimado dos itens para os quais o Licitante apresentou proposta, definido no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**20.1.4.** Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total global anual estimado dos itens para os quais o Licitante apresentou proposta, definido no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**20.1.5.** Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total global anual estimado dos itens para os quais o Licitante apresentou proposta, definido no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**20.1.6.** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas acima revistas e das demais cominações legais.

**20.2.** Após assinatura do instrumento contratual, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para prestação dos serviços, de que trata o presente Edital, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às sanções previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VII**, ambos deste Edital.

**20.3.** As penalidades descritas no **subitem 20.1 e 20.2, nas situações e momentos para os quais foram estabelecidas**, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**20.4.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão cobradas judicialmente.

**20.5.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicado pela **EBC**.

**20.6.** É facultado à **EBC**, quando o convocado não assinar o Contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## **21. DA GARANTIA**

**21.1.** Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido do Licitante Vencedor garantia, a seu critério, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993, nas seguintes modalidades:

**21.1.1.** caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**21.1.2.** seguro-garantia;

**21.1.3.** fiança bancária.

**21.2.** A garantia a que se refere o **subitem 21.1** deverá ser apresentada, pelo Licitante Vencedor, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da data de recebimento da comunicação feita pela **EBC**, antes da celebração do Contrato, devendo ser integralizada como condição ao estabelecimento da vigência daquele instrumento, conforme **subitem 13.3.1** deste Edital.

**21.3.** A garantia será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do Contrato.

**21.4.** A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva Financeira da **EBC**.

**21.5.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela **EBC**, mediante ofício entregue contra recibo.

**21.6.** A garantia deverá ter validade de **03 (três) meses** após a data de término do prazo de vigência do Contrato a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

**21.6.1.** A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que o Licitante Vencedor cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **EBC** ou a terceiros, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela **EBC**.

## **22. DA SUSTENTABILIDADE**

**22.1.** O Licitante Vencedor deverá comprometer-se a dar destinação adequada e ecologicamente correta aos materiais, peças e componentes que serão retirados dos equipamentos a serem mantidos, adotando critérios de sustentabilidade na execução do serviço, quando couber, seguindo as orientações contidas na Instrução Normativa nº 1, artigo 6º, incisos VI e VII do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, de 19/01/2010.

**22.2.** Sempre que possível deverão ser adotados critérios de sustentabilidade na realização dos serviços evitando-se o consumo excessivo de energia elétrica e o desperdício de água, além de limitar o uso de materiais poluentes (graxas, óleos, gases, etc) ao mínimo indispensável.

**22.3.** O Licitante Vencedor deverá utilizar, na limpeza dos componentes do elevadores, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.

**22.4.** O Licitante Vencedor assume o compromisso de utilizar sempre materiais que possam ser reciclados e realizar o descarte dos materiais potencialmente poluentes – placas, peças eletrônicas - de forma adequada, sem afetar o meio ambiente.

**22.5.** Ao descartar as sujidades sólidas, retiradas dos equipamentos após a limpeza, o Licitante Vencedor deverá acondicioná-las em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis que prejudiquem o meio ambiente e as pessoas.

### **23. DA NOVAÇÃO E RESPONSABILIDADES**

**23.1.** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **EBC** quanto pelo Licitante Vencedor, de direito ou faculdade que lhe assista o presente Edital, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do Particular, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Edital.

**23.2.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

### **24. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**24.1.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este Pregão, na forma eletrônica, via e-mail [cpl\\_ebc@ebc.com.br](mailto:cpl_ebc@ebc.com.br) ou por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Coordenação de Protocolo da **EBC**, situada no **SCS, Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP: 70.333-900**, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**24.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**24.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**24.4.** As impugnações, protocoladas intempestivamente, serão desconsideradas.

**24.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no **subitem 24.1** deste Edital (art. 19 do Decreto 5.450, de 2005).

### **25. DOS RECURSOS**

**25.1.** Existindo a intenção de interpor recurso, o Licitante deverá manifestá-la previamente ao Pregoeiro, por meio eletrônico, em campo próprio, durante a sessão pública, **explicitando sucinta e motivadamente suas razões**, imediatamente após a divulgação da fase recursal.

**25.2.** Aceito pelo Pregoeiro a intenção de recurso, o Licitante deverá num prazo de até **03 (três) dias úteis** encaminhar do memorial descritivo, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), tão logo seja recebido pelo Pregoeiro da **EBC**.

**25.3.** Os demais Licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente.

**25.4.** É assegurado aos Licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

**25.5.** O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**25.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico durante a sessão pública, importará na preclusão da pretensão recursal administrativa e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante Vencedor.

**25.7.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**25.8.** Só serão conhecidos os recursos interpostos, com manifestação prévia, em campo próprio no ato da sessão pública e nos respectivos prazos legais, bem como os que contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

**25.9.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas dependências da **EBC**, no endereço **SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/60", 1º subsolo, em Brasília DF**, na Coordenação de Licitações, em Brasília/DF, em dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

**25.10.** Não serão conhecidos os recursos interpostos com os respectivos prazos legais vencidos.

## **26. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**26.1.** A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e, efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.

**26.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

## **27. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**27.1.** A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela **EBC até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor adjudicado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**28.1.** Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **EBC**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29 do Decreto nº 5.450, de 2005.

**28.2.** Havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **EBC** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Ministério Público Federal e demais autoridades competentes, para as providências devidas.

**28.3.** Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**28.4.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a realização da sessão pública.

**28.5.** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **EBC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**28.6.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**28.7.** Após abertura da sessão não poderá haver retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**28.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

**28.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

**28.10.** Para fins de aplicação da sanção administrativa prevista no **item 20** deste Edital, o lance será considerado proposta.

**28.11.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**28.12.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.ebc.com.br/acessoainformacao](http://www.ebc.com.br/acessoainformacao) em seguida **“Licitações e Contratos”**.

**28.13.** **Para fins de faturamento deverá ser utilizado o CNPJ da EBC no Rio de Janeiro/RJ de nº 09.168.704/0002-23.**

**28.14. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descrito no Sistema Comprasnet e as especificações estabelecidas neste Edital prevalecerão àquelas definidas neste Edital.**

**28.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e anexos deverá ser encaminhado, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente pelo *e-mail*: [cpl\\_ebc@ebc.com.br](mailto:cpl_ebc@ebc.com.br), não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

**28.16.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505 de 2008, na Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693 de 2000 e 3.784 de 2001, no Decreto nº 5.450 de 2005, e, subsidiariamente na Lei nº 8.666 de 1993.

## **29. DO FORO**

**29.1.** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste Pregão e anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 29 de junho de 2015.

**NEIRE MARIS MARQUES**

Pregoeira

Portarias-Presidente nº 440 e 220, de 12/07/2014  
e de 02/04/2015, respectivamente.

### **MENSAGEM**

**RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO COMPRASNET, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.**

<http://www.comprasnet.gov.br/>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2015****ANEXO I****TERMO DE REFERENCIA**

<b>REQUISITANTE:</b>  <b>GERRJ</b>	<b>DIRETORIA RESPONSÁVEL:</b>  <b>DIGER</b>
--	---

<b>A</b>	<b>OBJETO:</b>  <b>A.1.</b> Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação dos <b>Serviços de Manutenção, preventiva e corretiva</b> (manutenção, conservação, reparo e assistência técnica), com fornecimento de peças, <b>em Elevadores de marcas INDUCO, ELBO e OTIS</b> , instalados nas dependências da <b>EBC</b> , no Rio de Janeiro/RJ.  <b>A.1.1.</b> Encontra-se no <b>Tópico D1</b> deste instrumento as especificações técnicas dos <b>elevadores</b> a serem mantidos.
----------	---

<b>B</b>	<b>JUSTIFICATIVA:</b>  <b>B.1.</b> A Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto - ACERP, por força do Contrato de Gestão firmado com a <b>EBC</b> , envolvida, também, na criação e concepção do Sistema Público Brasileiro de Comunicação, possuía, dentre suas contratações, um Contrato firmado com a empresa <b>ELEVADORES OTIS</b> , para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de transporte vertical instalados no prédio da <b>Rua da Relação nº 18</b> . Contudo, face o encerramento do Contrato de Gestão, este é um dos contratos que será absorvido pela <b>EBC</b> , motivo pelo qual está sendo proposta esta contratação.  <b>B.2.</b> A contratação se faz necessária com vistas a manter o equipamento, objeto da contratação, sempre em bom funcionamento com o objetivo de proporcionar segurança a todos os usuários. Apontamos como benefício direto da contratação dos serviços de manutenção a primordial segurança de todos aqueles que usarão os elevadores da Rua da Relação nº 18, Avenida Gomes Freire nº 474 e Praça da República nº 141.  <b>B.3.</b> Os serviços objeto deste Termo de Referência possuem natureza continuada, pois não podem sofrer solução de continuidade, uma vez que estão atrelados à circulação de empregados e visitantes às dependências da empresa.
----------	--

<b>C</b>	<b>PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO</b>  <b>C.1.</b> Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma, tendo em vista ser o objeto deste Termo de Referência de simples execução, cujo mercado, nesse ramo de atividade, é amplo e os serviços são passíveis de serem executados individualmente, inclusive por micro ou pequenas empresas, não caracterizando tal vedação eventual restrição à competitividade.
----------	--

<b>D1</b>	<p><b>DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:</b></p> <p><b>D1.1. Os Serviços de Manutenção, preventiva e corretiva</b> (manutenção, conservação, reparo e assistência técnica), deverão ser executados nos <b>Elevadores</b> instalados nas dependências da <b>EBC</b>, no Rio de Janeiro/RJ, abaixo especificados:</p> <p><b>D1.1.1. Avenida Gomes Freire nº 474 - Centro:</b></p> <p><b>a) 01 (um) elevador social</b> com capacidade para 06 (seis) passageiros ou 420 (quatrocentos e vinte) Kg de carga, com 03 (três) paradas, <b>marca INDUCO</b>;</p> <p><b>b) 01 (um) elevador de serviço</b> com capacidade para 06 (seis) passageiros ou 420 (quatrocentos e vinte) Kg de carga, com 06 (seis) paradas, <b>marca INDUCO</b>.</p> <p><b>D1.1.2. Praça da República nº 141 - Centro:</b></p> <p><b>a) 01 (um) elevador social</b> com capacidade para 06 (seis) passageiros ou 420 (quatrocentos e vinte) Kg de carga, com 07 (sete) paradas, <b>marca ELBO</b>;</p> <p><b>b) 01 (um) elevador de serviço</b> com capacidade para 04 (quatro) passageiros ou 280 (duzentos e oitenta) Kg de carga, com 07 (sete) paradas, <b>marca ELBO</b>.</p> <p><b>D1.1.3. Rua da Relação nº 18 - Centro:</b></p> <p><b>a) 01 (um) elevador social</b> com capacidade para 08(oito) passageiros ou 560 (quinhentos e sessenta) Kg de carga, com 13 (treze) paradas, <b>marca OTIS</b>;</p> <p><b>b) 01 (um) elevador social</b> com capacidade para 08 (oito) passageiros ou 560 (quinhentos e sessenta) Kg de carga, com 13 (treze) paradas, <b>marca OTIS</b>;</p> <p><b>c) 01 (um) elevador serviço</b> com capacidade para 08 (oito) passageiros ou 560 (quinhentos e sessenta) Kg de carga, com 14 (quatorze) paradas, <b>marca OTIS</b>.</p>
-----------	---

<b>D2</b>	<p><b>MARCA OU MODELO:</b></p> <p>Não se aplica.</p>
-----------	--

<b>D3</b>	<p><b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b></p> <p><b>D3.1. Os Serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA</b> deverão ser efetuados através de visitas de técnicos especializados e com uso de ferramentas adequadas.</p> <p><b>D3.1.1. Os serviços</b> deverão ser prestados com emprego de técnica aperfeiçoada,</p>
-----------	--

	<p>para o tipo de equipamento e com o mínimo de interrupção para reparo e manutenção;</p> <p><b>D3.1.2.</b> Manter todas as peças, equipamentos, componentes e acessórios dos <b>elevadores</b>, procedendo à reposição destes, por outros novos e originais, somente quando estritamente necessário;</p> <p><b>D3.1.3.</b> As peças, componentes e acessórios substituídos deverão, obrigatoriamente, ser apresentados ao Fiscal do Contrato designado pela <b>EBC</b> como comprovação da execução dos serviços. Posteriormente esses materiais serão liberados ao Licitante Vencedor para que este adote, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada.</p>
--	--

<b>E</b>	<p><b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b></p> <p><b>E.1.</b> O objeto deste Termo de Referência observará o Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela <b>EBC</b>, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 10.520 de 2002, o Decreto nº 3.555 de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, o Decreto nº 5.450, de 2005 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações. A contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, encontra amparo no Decreto nº 2.271, de 1997 (art. 1º).</p>
----------	---

<b>F</b>	<p><b>PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:</b></p> <p><b>F.1.</b> Os prazos e condições de execução dos <b>serviços de manutenção, preventiva e corretiva</b>, a serem executados nos equipamentos relacionados neste Termo de Referência, estão definidos no <b>Tópico G1</b>.</p>
----------	---

<b>G1</b>	<p><b>ROTINA DE EXECUÇÃO:</b></p> <p><b>G1.1</b> A <b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA</b> deverá ocorrer <b>MENSALMENTE</b>, quando deverão ser avaliados, de forma integral, os equipamentos da casa de máquinas, caixa e pavimentos, procedendo a inspeção e testes nos componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos dos elevadores, efetuando ajustes, regulagens e pequenos reparos que se fizerem necessárias, bem como a lubrificação especial, tudo de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Para realização da <b>manutenção preventiva</b>, o Licitante Vencedor deverá, no mínimo:</p> <p><b>G1.1.1.</b> Verificar, periodicamente, os comandos internos e externos das portas de pavimento e da operação de segurança de cada uma destas portas;</p> <p><b>G1.1.2.</b> Testar a eficiência de todos os circuitos dos dispositivos de segurança e ajustar as partes móveis, fazendo as correções necessárias;</p> <p><b>G1.1.3.</b> Realizar a verificação das atividades abaixo descritas na estrutura física dos elevadores:</p> <p><b>a)</b> operação de abertura e fechamento das portas de cada pavimento;</p>
-----------	--

- b) operação contra os limites de velocidade de todas as chaves-limite;
- c) operação de todos os botões interruptores e quaisquer circuitos e sinais especiais;
- d) movimento livre do aparelho de segurança e o funcionamento das chaves-limite;
- e) funcionamento do alarme e/ou telefone;
- f) iluminação da cabina e todas as lâmpadas dos sistemas sinalizadores.

**G1.1.4.** Examinar o estado das corrediças e as condições dos cabos de tração, entre outros cabos e correntes;

**G1.1.5.** Limpar a unidade principal de acionamento e equipamento de controle, guias e fixações, parte inferior e superior do carro, poço e seus equipamentos, trilhos das portas internas e externas das máquinas;

**G1.1.6.** Lubrificar a unidade principal de acionamento, motor, equipamentos de controle, guias e todos os trilhos superiores das portas internas e externas;

**G1.1.7.** A primeira **manutenção preventiva** deverá ser realizada, durante o horário comercial, sendo a primeira num prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual.

**G1.2.** Os serviços de **MANUTENÇÃO CORRETIVA** constituem-se em consertos ou substituições, em caso de desgaste devido ao uso normal das peças e componentes dos elevadores, inclusive cabos de tração; cabos de manobra flexíveis; enrolamentos de motor; eixos sem fim e coroas de bronze para máquinas; reguladores de velocidade; sapatas de guias; lonas de freio; cabos de aço para comando e reguladores de velocidade; contactores; carvões; instalações de alimentação elétrica; de cabina; de caixa corrida e de poço; botões de chamadas e direção da cabina e de andares; enfim, todas as peças e materiais necessários a regularidade, segurança e bom funcionamento dos elevadores.

**G1.2.1.** A **manutenção corretiva** deverá ser realizada sempre que necessário, mediante solicitação da **EBC**, ficando o Licitante Vencedor obrigado a atender às solicitações no prazo de, no máximo, até **02 (duas) horas** a partir do chamado. Neste prazo deverá estar incluído o tempo de deslocamento até o local onde está instalado o equipamento;

**G1.2.1.1.** O Licitante Vencedor deverá descrever, no relatório de atendimento, eventual problema identificado nos elevadores, bem como o prazo para o respectivo conserto, que deverá ser de **24 (vinte e quatro) horas no máximo**, justificando casos excepcionais para avaliação da **EBC**;

**G1.2.1.2.** Atender ao chamado da **EBC** para regularizar qualquer anormalidade de funcionamento do(s) elevador(es), procedendo à **manutenção corretiva**, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, mecânicos e hidráulicos, necessários

	<p>à recolocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento e segurança, utilizando, em qualquer caso, peças originais.</p> <p><b>G1.3.</b> O Licitante Vencedor deverá fornecer os lubrificantes e outros materiais de consumo, tais como: graxa, lubrificantes, estopa e todas e quaisquer peças de reposição, exceto lâmpadas e difusores acrílicos de iluminação da cabine, necessárias aos serviços previstos no item <b>G1.2</b>, devendo as peças serem originais e novas, não sendo aceitas peças usadas ou recondiçionadas.</p> <p><b>G1.4.</b> O Licitante Vencedor deverá manter serviço de plantão de emergência de <b>24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana</b>, destinado única e exclusivamente ao atendimento emergencial para retirada de pessoas presas dentro dos elevadores e reposição do mesmo em condições normais de funcionamento.</p> <p><b>G1.4.1.</b> Os chamados emergenciais deverão ser atendidos no prazo máximo de <b>60 (sessenta) minutos</b>, sob pena de aplicação de multa prevista no <b>subitem U.1.3</b> deste Termo de Referência.</p> <p><b>G1.5.</b> Todo e qualquer serviço em atraso, bem como aqueles que possam afetar as atividades normais da <b>EBC</b>, e ainda os determinados pelo Fiscal do Contrato, deverão ser executados fora do expediente normal, inclusive fins de semana e feriados, sem custos adicionais para a <b>EBC</b>, observado o disposto no <b>subitem G2.1</b> deste instrumento.</p> <p><b>G1.6.</b> Os deslocamentos entre as unidades da <b>EBC no Rio de Janeiro</b>, para transporte de pessoal ou material, que se fizerem necessários para atendimento dos chamados de manutenção, preventiva e corretiva, serão feitos em veículos disponibilizados pelo Licitante Vencedor, conforme programação ou chamado.</p> <p><b>G1.7.</b> Os serviços deverão ser executados, sob a responsabilidade direta do Licitante Vencedor, mediante a utilização de pessoal técnico e especializado, no horário das 7:30 às 22:00 horas, salvo os casos de emergência e, sempre, supervisionados pela <b>EBC</b>.</p>
<b>G2</b>	<p><b>LOCAL DE EXECUÇÃO</b></p> <p><b>G2.1.</b> Os serviços deverão ser executados nos elevadores instalados nas dependências da <b>EBC</b>, no Rio de Janeiro/RJ, nos seguintes endereços na Rua da Relação nº 18, Avenida Gomes Freire nº 474 e Praça da República nº 141, em horário a ser previamente agendado com o Fiscal do Contrato designado pela <b>EBC</b>.</p>
<b>G3</b>	<p><b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b></p> <p><b>G3.1.</b> A presente contratação deverá ser processada pelo regime de empreitada por preço global anual.</p>
<b>H</b>	<p><b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA:</b></p> <p><b>H.1.</b> Os serviços de manutenção preventiva e corretiva estão definidos no <b>Tópico G1</b> deste Termo de Referência.</p> <p><b>H.2.</b> Caso seja necessária a retirada de qualquer parte ou peças dos elevadores para fins</p>

de reparos em oficina do Licitante Vencedor, ou seja, fora das instalações da **EBC**, deverá ser solicitado autorização de saída das partes ou peças, cujo deslocamento será feito às expensas do Licitante Vencedor.

**H.3.** O Licitante Vencedor deverá fornecer os EPI's aos seus empregados e exigir o seu uso quando prestando serviços nas dependências da **EBC**.

**H.4.** Os atendimentos serão realizados nos endereços informados no **Tópico G2** deste Termo de Referência.

**ORÇAMENTO ESTIMADO:**

**I.1.** De acordo com pesquisa de mercado o valor total global anual estimado e máximo para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais)**, detalhado no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd. (a)	Valor Unitário (b)	Valor Mensal por Item c = (a x b)	Valor Anual por Item d = (c x 12)
<b>01</b>	<b>Serviços de manutenção preventiva e corretiva</b> (manutenção, conservação, reparo e assistência técnica), com fornecimento de peças, <b>em Elevadores de marca INDUCO</b> , nas dependências da <b>EBC</b> , situada na <b>Av. Gomes Freire nº 474</b> , na cidade do Rio de Janeiro/RJ.	<b>02</b>	600,00	1.200,00	<b>14.400,00</b>
<b>02</b>	<b>Serviços de manutenção preventiva e corretiva</b> (manutenção, conservação, reparo e assistência técnica), com fornecimento de peças, <b>em Elevadores de marca ELBO</b> , instalados nas dependências da <b>EBC</b> , situada na <b>Praça da República nº 141</b> , na cidade do Rio de Janeiro/RJ.	<b>02</b>	900,00	1.800,00	<b>21.600,00</b>
<b>03</b>	<b>Serviços de manutenção preventiva e corretiva</b> (manutenção, conservação, reparo e assistência técnica), com fornecimento de peças, <b>em Elevadores de marca OTIS</b> , instalados nas dependências da <b>EBC</b> , situada na <b>Rua da Relação</b>	<b>03</b>	1.100,00	3.300,00	<b>39.600,00</b>

	nº 18, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.				
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL</b>					<b>75.600,00</b>

<b>J</b>	<p><b>PROPOSTA ECONÔMICA</b></p> <p><b>J.1.</b> A proposta deverá ser entregue à <b>EBC</b> com indicação do preço, sem entrelinhas ou rasuras, em papel timbrado, contendo endereço completo, CNPJ, número de telefone, e-mail, fax, dados bancários, indicando os nomes dos representantes legais e respectivas assinaturas.</p> <p><b>J.2.</b> A proposta também deverá conter:</p> <p><b>J.2.1.</b> O preço unitário por item, o preço mensal por item e o preço total global anual por item, de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência;</p> <p><b>J.2.2.</b> A validade da proposta não poderá ser inferior a <b>60 (sessenta) dias</b> a contar da data de sua apresentação;</p> <p><b>J.2.3.</b> Planilha de custos e formação dos preços para prestação dos serviços, com detalhamento de todos os elementos que influam direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais.</p> <p><b>J.2.3.1. PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b> é o documento a ser apresentado pelos Licitantes, demonstrando o detalhamento dos custos que compõem os preços;</p> <p><b>J.2.4.</b> Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, transporte, seguro, todos os materiais, peças de reposição, ferramentas, equipamentos e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente no cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência;</p> <p><b>J.2.5.</b> O Licitante, que não possuir escritório/filial localizado na <b>Cidade do Rio de Janeiro / Região Metropolitana</b>, deverá apresentar <b>declaração</b> comprometendo-se, caso seja vencedor do certame, a apresentar, no ato da contratação, documento que comprove possuir representante legal na <b>Cidade do Rio de Janeiro / Região Metropolitana</b> que terá a responsabilidade com a execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal e de material, desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;</p> <p><b>J.2.6.</b> Especificação clara e completa dos serviços oferecidos, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;</p> <p><b>J.2.7. Termo de Vistoria</b>, de acordo com o modelo constante no <b>Encarte A</b> deste Termo de Referência;</p> <p><b>J.2.8.</b> Declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a</p>
----------	---

	<p>vigência do Contrato;</p> <p><b>J.2.9.</b> Declaração de que disporá, no momento da contratação, dos recursos humanos e de peças necessárias à prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;</p> <p><b>J.2.10.</b> Declaração de que só substituirá peças e/ou componentes, por produtos <b>novos e originais</b>;</p> <p><b>J.2.11.</b> Declaração de que empregará técnica aperfeiçoada e que possui equipamentos, instrumentos, ferramentas e materiais específicos e adequados, bem como profissionais habilitados para prestação dos serviços com o mínimo de interrupções para o reparo;</p> <p><b>J.2.12.</b> Declaração de que fornecerá à <b>EBC</b>, no prazo de até <b>05 (cinco) dias corridos</b> a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, relação de todos os profissionais que venham a prestar os serviços, contendo nome e endereço completos, função, número da carteira de identidade e de CPF, podendo a <b>EBC</b> solicitar, a qualquer tempo, a substituição de qualquer um deles, a bem do serviço ou por questões de segurança. O mesmo procedimento deverá ser adotado em relação aos profissionais que venham a ser substituídos.</p>
--	---

<b>K1</b>	<p><b>PROPOSTA TÉCNICA:</b></p> <p>Não se aplica.</p>
-----------	---

<b>K2</b>	<p><b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b></p> <p><b>K2.1.</b> Para comprovação da qualificação técnica deverão ser apresentados pelos Licitantes os seguintes documentos:</p> <p><b>K2.1.1. Atestado de Capacidade Técnica</b> emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que o Licitante já executou ou esteja executando serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência;</p> <p><b>K2.1.1.1.</b> O(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) na entidade profissional competente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da Região a que estiver vinculado o Licitante;</p> <p><b>K2.1.2. Certidão de Registro</b> da empresa expedida pelo <b>Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA</b>, da Região a que estiver vinculado o Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto do presente Termo de Referência.</p> <p><b>K2.1.3. Declaração de responsabilidade técnica</b> no qual declara possuir em seu quadro de pessoal, <b>um Engenheiro Mecânico ou um Técnico</b>, detentor de certificado comprovando que possui atribuição na prestação de <b>serviços manutenção preventiva e corretiva</b> (manutenção, conservação, reparo e assistência técnica) <b>em elevadores</b>. Esse profissional deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.</p>
-----------	--

	<p><b>K2.1.3.1.</b> Será considerado integrante do quadro permanente do Licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante a entidade profissional competente;</p> <p><b>K2.1.3.2.</b> A comprovação de que integra o quadro de pessoal do Licitante será feita mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:</p> <ul style="list-style-type: none"><li><b>a)</b> sócio: contrato social e sua última alteração;</li><li><b>b)</b> diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;</li><li><b>c)</b> empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;</li><li><b>d)</b> responsável técnico: certidão de registro e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.</li></ul> <p><b>K2.1.3.3.</b> Encontra-se no <b>Encarte B</b> deste Termo de Referência o modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica.</p>
--	--

<b>K3</b>	<p><b>CONTRATAÇÕES ESPECIAIS:</b></p> <p>Não se aplica.</p>
-----------	---

<b>K4</b>	<p><b>CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS:</b></p> <p><b>K4.1.</b> O Licitante Vencedor deverá comprometer-se a dar destinação adequada e ecologicamente correta aos materiais, peças e componentes que serão retirados dos equipamentos a serem mantidos, adotando critérios de sustentabilidade na execução do serviço, quando couber, seguindo as orientações contidas na Instrução Normativa nº 1, artigo 6º, incisos VI e VII do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, de 19/01/2010.</p> <p><b>K4.2.</b> Sempre que possível deverão ser adotados critérios de sustentabilidade na realização dos serviços evitando-se o consumo excessivo de energia elétrica e o desperdício de água, além de limitar o uso de materiais poluentes (graxas, óleos, gases, etc) ao mínimo indispensável.</p> <p><b>K4.3.</b> O Licitante Vencedor deverá utilizar, na limpeza dos componentes do elevador, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.</p> <p><b>K4.4.</b> O Licitante Vencedor assume o compromisso de utilizar sempre materiais que possam ser reciclados e realizar o descarte dos materiais potencialmente poluentes – placas, peças eletrônicas - de forma adequada, sem afetar o meio ambiente.</p> <p><b>K4.5.</b> Ao descartar as sujidades sólidas, retiradas dos equipamentos após a limpeza, o</p>
-----------	---

	Licitante Vencedor deverá acondicioná-las em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis que prejudiquem o meio ambiente e as pessoas.
--	---

<b>L</b>	<b>GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO:</b> Não se aplica.
----------	---

<b>M</b>	<b>GARANTIA CONTRATUAL:</b> <b>M.1.</b> Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido do Licitante Vencedor, garantia a seu critério, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56, da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações, nas seguintes modalidades:  <b>M.1.1.</b> caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;  <b>M.1.2.</b> seguro-garantia;  <b>M.1.3.</b> fiança bancária.  <b>M.2.</b> A garantia a que se refere o <b>subitem M.1</b> deverá ser apresentada, pelo Licitante Vencedor, no prazo de até <b>10 (dez) dias corridos</b> a contar da data de recebimento da comunicação feita pela <b>EBC</b> , antes da celebração do Contrato, devendo ser integralizada como condição ao estabelecimento da vigência daquele instrumento, conforme disposto no <b>subitem W.1.1</b> deste Termo de Referência.  <b>M.3.</b> A garantia será de <b>5% (cinco por cento)</b> sobre o valor total global anual do Contrato.  <b>M.4.</b> A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade da <b>EBC</b> .  <b>M.5.</b> A garantia aqui mencionada deverá ser renovada a cada período de <b>12 (doze) meses</b> , devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições contratuais.  <b>M.6.</b> Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de <b>05 (cinco) dias úteis</b> , contados da data em que for notificada pela <b>EBC</b> , mediante ofício entregue contra recibo.  <b>M.7.</b> A garantia deverá ter validade de <b>03 (três) meses</b> após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.  <b>M.7.1.</b> A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que o Licitante Vencedor cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à <b>EBC</b> ou a terceiros, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada
----------	--

para o pagamento dessas verbas diretamente pela **EBC**.

**CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

**N** **N.1.** Para julgamento da licitação, deverá ser utilizado o critério do **menor preço global anual por item**.

**VISTORIA:**

**O** **O.1.** Os Licitantes interessados em participar do certame **deverão** vistoriar os equipamentos a serem mantidos, instalados nas dependências da **EBC** no Rio de Janeiro/RJ, nos locais indicados no **subitem G2.1** deste Termo de Referência. As visitas deverão ser realizadas por Representante do Licitante, devidamente identificado e autorizado para tal que, no ato, deverá apresentar sua identidade, em até **48 (quarenta e oito) horas**, antes da data e horário marcado para abertura do Pregão. Por ocasião das visitas os Licitantes deverão trazer, preenchido, o formulário contido no **Encarte A – Modelo de Termo de Vistoria**, que será assinado pelo Representante do Licitante e por empregado da **EBC**. O Termo de Vistoria impossibilitará, sob qualquer hipótese, reclamações posteriores do Licitante quanto às condições dos equipamentos e dos locais onde serão prestados os serviços.

**O.2.** As visitas deverão ser agendadas e realizadas nos horários de 10h00 às 12h00 e 14h00 às 16:00 horas, com o Sr. **Gil Costa** ou Sra. **Leila Maria**, pelos telefones: (0xx21) 2117-6219 / 2117-6809, ou pelos e-mails: [gil.costa@ebc.com.br](mailto:gil.costa@ebc.com.br) ou [leilas@ebc.com.br](mailto:leilas@ebc.com.br)

**O.3.** Quando da visita, o Licitante deverá levar o Termo de Vistoria por ele elaborado de acordo com o modelo constante do **Encarte A** deste Termo de Referência.

**O.4.** Somente serão aceitos os Termos de Vistorias que estiverem assinados no campo **“Representante da EBC”** pelos empregados indicadas no **subitem O.2** supra.

**AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO:**

**P** Não se aplica.

**SUBCONTRATAÇÃO:**

**Q** **Q.1.** É vedada a subcontratação da integralidade ou parte do objeto.

**CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**R** **R.1.** Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, para tanto a Gerência Regional de Administração do Rio de Janeiro indicará empregado(s) que será(ão) designado(s) Fiscal(is) do Contrato e que terá(ão) a responsabilidade de supervisionar e acompanhar a execução dos serviços, verificar se foram realizados a contento, realizar a conferência dos relatórios de apresentação obrigatória e efetuar os atestos nas Notas Fiscais / Faturas, para fins de pagamento.

**R.2.** O recebimento do objeto contratado dar-se-á ao final da vigência do contrato.

**R.3.** O Licitante Vencedor deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

**OBRIGAÇÕES DA EBC:**

**S.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa desempenhar suas obrigações, por meio dos seus profissionais, dentro das normas do instrumento contratual;

**S.2.** Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, não permitindo que os profissionais do Licitante Vencedor executem tarefas em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**S.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do Licitante Vencedor e que estejam efetivamente vinculados ao atendimento do objeto do presente Termo de Referência;

**S.4.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato, por intermédio do Gestor Documental e do Fiscal do contrato devidamente designados pela **EBC**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, dando ciência ao Licitante Vencedor, através do seu preposto (Responsável Técnico), sobre as irregularidades observadas na execução dos serviços, determinando sua imediata regularização;

**S** **S.5.** Permitir o livre acesso dos profissionais do Licitante Vencedor às dependências da **EBC**, de modo a viabilizar a prestação dos serviços;

**S.6.** Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado do Licitante Vencedor que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e as Normas Internada da **EBC**;

**S.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências estabelecidas neste deste Termo de Referência;

**S.8.** Efetuar os pagamentos referentes aos serviços prestados, dentro do prazo estabelecido em contrato;

**S.9.** Notificar o Licitante Vencedor sobre as deficiências e irregularidades encontradas na execução dos serviços ou no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção;

**S.10.** Não consentir que terceiros executem os serviços de manutenção, preventiva e corretiva, objeto deste Termo de Referência.

**OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:**

**T** **T.1.** Executar diretamente os serviços, objeto do presente Termo de Referência, sob a responsabilidade direta do Licitante Vencedor, mediante a utilização de pessoal técnico e

especializado, no horário das 7:30 às 22:00 horas, salvo os casos de emergência e, sempre, supervisionados pela **EBC**;

**T.1.1.** Para os casos de atendimento de chamados de emergência, os serviços poderão ser prestados fora do horário e dias estabelecidos no **subitem T.1**, com fiel observância às rotinas estabelecidas no **Tópico G1** deste instrumento;

**T.2.** Marcar, previamente, dia e horário junto à Administração da **EBC** no Rio de Janeiro, por meio do Fiscal do Contrato, para execução dos serviços demandados, caso haja necessidade de **paralisação do(s) elevador(es) por mais de 06 (seis) horas**;

**T.3.** Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, guarda, segurança e proteção de todos os materiais, equipamentos e ferramentas utilizados nos serviços;

**T.4.** Manter todas as peças, equipamentos, componentes e acessórios dos elevadores, procedendo à reposição destes, por outros novos e originais, de primeiro uso, recomendados pelo fabricante, sempre que necessário;

**T.5.** Efetuar inspeção anual dos elevadores, conforme a legislação específica;

**T.6.** Efetuar a manutenção preventiva, de forma integral, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico;

**T.7.** Executar todos os serviços contratados, utilizando pessoal treinado, sob sua supervisão direta e devidamente registrado em seus quadros funcionais;

**T.8.** Realizar os serviços contratados com rigorosa observância das normas técnicas e de segurança;

**T.9.** Proceder à realização de testes de segurança, conforme legislação em vigor, relacionando a instalação específica, seu tipo e frequência de uso, junto com outras verificações que se fizerem necessárias;

**T.10.** Informar, previamente, à **EBC** quaisquer alterações que ocorrerem em normas ou legislação vigentes que digam respeito à segurança e/ou desempenho dos equipamentos objeto deste Termo de Referência;

**T.11.** Manter um registro/relatório, atualizado, de controle das visitas de conservação de rotina, ou dos reparos corretivos ou preventivos, dos chamados técnicos, das vistorias de inspetores ou supervisores, das visitas do Responsável Técnico, da inspeção anual e das vistorias da fiscalização municipal;

**T.12.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes da **EBC**, zelando pela boa execução dos serviços e facilitando, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação fiscalizadora exercida pela **EBC**, por meio do Fiscal do Contrato, atendendo prontamente às observações e às exigências que lhe forem solicitadas;

**T.13.** Garantir, a cada empregado, na execução dos serviços, o conjunto necessário de condições, não só para proteger a saúde, mas para prevenir acidentes de trabalho, fornecendo todos os EPI'S (equipamentos de proteção individual) em quantidades suficientes e de boa qualidade, adequados ao risco, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, fiscalizando os usuários para correta

e devida utilização de tais equipamentos;

**T.14.** Assumir todas as responsabilidades estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados que se acidentarem no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que seja nas dependências da **EBC**;

**T.15.** Fornecer à **EBC**, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos** a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, relação de todos os profissionais que venham a prestar os serviços, contendo nome e endereço completos, função, número da carteira de identidade e de CPF, podendo a **EBC** solicitar, a qualquer tempo, a substituição de qualquer um deles, a bem do serviço ou por questões de segurança. O mesmo procedimento deverá ser adotado em relação aos profissionais que venham a ser substituídos;

**T.16.** Assegurar que, durante a execução dos serviços e dentro das dependências da **EBC**, seus profissionais façam uso de uniforme com nome ou logomarca da empresa prestadora do serviço, e de crachá identificador, contendo nome completo e fotografia recente, com assinatura do Fiscal do Contrato designado pela **EBC** e do representante legal do Licitante Vencedor. Os custos de confecção dos crachás será de responsabilidade do Licitante Vencedor;

**T.17.** Corrigir, incontinenti, às suas expensas, quaisquer erros, imperfeições ou omissões observados nos serviços a seu cargo, mesmo depois de sua aceitação definitiva, respondendo, na forma da legislação vigente, quando originários de sua falta direta ou de seus profissionais;

**T.18.** Diligenciar para que seus profissionais não executem serviços que não estejam previstos no objeto deste Termo de Referência;

**T.19.** Responder por quaisquer danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados e/ou prepostos, aos equipamentos pelo uso de componentes e peças, ou ainda de técnicas inadequadas quando da realização dos serviços de manutenção, **preventiva e corretiva**, objeto deste Termo de Referência, assumindo inclusive a responsabilidade de sanar todos os prejuízos causados à **EBC**;

**T.20.** Manter, durante todo o período da prestação dos serviços, as mesmas condições exigidas para a contratação;

**T.21.** Manter os seus profissionais sujeitos aos regulamentos de segurança e às normas disciplinares da **EBC**, durante o período de execução de serviços de manutenção, nas dependências desta, sem que isso implique em qualquer vínculo empregatício com a mesma;

**T.22.** Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **EBC**;

**T.23.** Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a **EBC** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

	<p><b>T.24.</b> Refazer, às suas custas, os serviços reprovados pela Fiscalização da <b>EBC</b> exercida por meio do Fiscal do Contrato, quer seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados, quanto pela imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus empregados, arcando com o custo de todos os materiais necessários;</p> <p><b>T.25.</b> Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"><li><b>T.25.1.</b> racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;</li><li><b>T.25.2.</b> substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;</li><li><b>T.25.3.</b> racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água;</li></ul> <p><b>T.26.</b> Observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas à prestação de serviços objeto do presente Termo de Referência</p>
--	---

<b>U</b>	<p><b>SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b></p> <p><b>U.1.</b> Pelo descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á às seguintes sanções, a critério da <b>EBC</b>:</p> <ul style="list-style-type: none"><li><b>U.1.1.</b> Advertência por escrito;</li><li><b>U.1.2.</b> Multa de <b>2% (dois por cento)</b> sobre o valor mensal do contrato;</li><li><b>U.1.3.</b> Multa de <b>5% (cinco por cento)</b> sobre o valor mensal do contrato;</li><li><b>U.1.4.</b> Multa de <b>8% (oito por cento)</b> sobre o valor mensal do contrato;</li><li><b>U.1.5.</b> Multa de <b>10% (dez por cento)</b> sobre o valor anual do contrato, cumulada com a rescisão contratual;</li><li><b>U.1.6.</b> Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até <b>05 (cinco) anos</b>, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.</li></ul> <p><b>U.2.</b> As penalidades descritas no <b>subitem U.1</b> podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da <b>EBC</b>, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF.</p> <p><b>U.3.</b> As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas da garantia prestada.</p> <ul style="list-style-type: none"><li><b>U.3.1.</b> Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Licitante Vencedor pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela <b>EBC</b> ou ainda, quando for o caso,</li></ul>
----------	--

	<p>cobrada judicialmente.</p> <p><b>U.4.</b> A imposição das penalidades previstas neste item não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à <b>EBC</b>.</p> <p><b>U.5.</b> Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de até <b>05 (cinco) dias úteis</b>, a contar da data em que for comunicado pela <b>EBC</b>.</p>
--	---

<b>V</b>	<p><b>INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO</b></p> <p><b>V.1.</b> A relação a ser estabelecida entre a <b>EBC</b> e o Licitante Vencedor deverá ser concretizada por meio de instrumento de contrato.</p> <p><b>V.2.</b> É facultado à <b>EBC</b>, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.</p>
----------	---

<b>W</b>	<p><b>VIGÊNCIA:</b></p> <p><b>W.1.</b> O prazo de vigência do contrato a ser firmado entre as partes será de <b>12 (doze) meses</b>, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de <b>60 (sessenta) meses</b>, estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.</p> <p><b>W.1.1.</b> O início da vigência do instrumento contratual dar-se-á concomitantemente à integralização da garantia exigida no <b>Tópico M</b> deste Termo de Referência.</p> <p><b>W.2.</b> Para as prorrogações previstas neste Termo de Referência, deverá ser celebrado termo aditivo ao contrato.</p> <p><b>W.3.</b> O prazo limite previsto no <b>subitem W.1</b> deste Termo de Referência <b>poderá</b>, excepcionalmente e, desde que, devidamente justificado pela autoridade competente, ser prorrogado por até <b>12 (doze) meses</b>, na forma do art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/1993.</p> <p><b>W.4.</b> O Licitante Vencedor deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de <b>60 (sessenta) dias</b>, caso não tenha interesse na renovação do Contrato.</p>
----------	--

<b>X</b>	<p><b>REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:</b></p> <p><b>X.1.</b> O valor mensal contratado poderá ser repactuado, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou, ainda da data da última repactuação, visando à adequação aos novos preços de mercado, e à demonstração analítica da variação dos componentes de custos do Contrato, devidamente justificada, na forma do art. 5º do Decreto nº 2.271, de 07.07.1997, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.</p> <p><b>X.1.1.</b> Para análise do pedido de repactuação, a EBC realizará pesquisa de mercado junto a outras empresas do ramo, para aferir se o valor pleiteado pelo Licitante</p>
----------	---

	<p>Vencedor corresponde aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado, ter ou não o seu preço repactuado.</p> <p><b>X.1.2.</b> Caso seja verificado na pesquisa de mercado referida no <b>subitem X.1.1</b> deste Termo de Referência que os preços contratados estão acima dos praticados no mercado, deverão os valores propostos pelo Licitante Vencedor adequarem-se àqueles.</p> <p><b>X.2.</b> A repactuação de que trata o <b>subitem X.1</b> deste Termo de Referência deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.</p>
--	---

<b>Y</b>	<p><b>LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO</b></p> <p><b>Y.1.</b> O pagamento da prestação dos serviços será efetuada, por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo fiscal do Contrato, acompanhada de fatura discriminativa e do relatório de atividades desenvolvidas no período.</p> <p><b>Y.2.</b> Somente poderão ser realizados os pagamentos se o Licitante Vencedor estiver regular no SICAF, ou, em caso de irregularidade deste, mediante a apresentação das certidões negativas correspondentes.</p>
----------	--

<b>Z</b>	<p><b>FISCALIZAÇÃO</b></p> <p><b>Z.1.</b> Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) do Contrato:</p> <ul style="list-style-type: none"><li><b>a)</b> verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;</li><li><b>b)</b> atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise do relatório mensal apresentado pelo Licitante Vencedor relativo aos chamados abertos no período;</li><li><b>c)</b> rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Termo de Referência;</li><li><b>d)</b> solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto do Licitante Vencedor que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;</li><li><b>e)</b> vistoriar o local onde estão sendo prestados os serviços, de modo a assegurar a execução conforme previsto no Contrato.</li></ul>
----------	--

<b>A</b>	<p><b>CONSIDERAÇÕES GERAIS:</b></p> <p><b>Z.1.</b> É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da <b>EBC</b>.</p>
----------	--

	<p><b>Z.2.</b> É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da <b>EBC</b>.</p> <p><b>Z.3.</b> Toda e qualquer providência a ser adotada em relação ao objeto dos serviços contratados, deverá ser comunicada formalmente, com antecedência, à Administração da <b>EBC</b> no Rio de Janeiro, por meio do Fiscal do Contrato.</p> <p><b>Z.4.</b> O Licitante Vencedor está obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões, que, a critério da EBC, sejam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, conforme prescrito no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.</p> <p><b>Z.5.</b> O(s) elevador(es), objeto do presente Termo de Referência, encontra(m)-se em perfeito estado de funcionamento;</p> <p><b>Z.6.</b> Este Termo de Referência é parte integrante da RMS Nº 008/2014</p>
--	--

<b>AB</b>	<p><b>DADOS DO GERENTE E DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:</b></p> <p>Brasília, DF. 12 de novembro de 2014.</p> <p><b>Igor de Melo do Nascimento</b> Gerente Regional de Administração e Logística RJ</p> <p>De acordo,</p> <p><b>Joice Amaral Pacheco</b> Superintendência Regional Sudeste 1</p> <p>Brasília, DF. ____ de _____ de 2015.</p> <p>Autorizo,</p> <p><b>EDUARDO CASTRO</b> Diretor Geral</p>
-----------	--

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2015

### ENCARTE A

#### MODELO TERMO DE VISTORIA

**DECLARO** que, na qualidade de Responsável / Representante pela empresa....., situada no ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., que vistoriei os estabelecimentos da **EBC**, no Rio de Janeiro/RJ, onde serão prestados os **Serviços de Manutenção, preventiva e corretiva (manutenção, conservação, reparo e assistência técnica)**, com fornecimento de peças, **em 02 (dois) Elevadores marca INDUCO**, instalado no Prédio da TV BRASIL, situado na Avenida Gomes Freire nº 474 - Centro; **em 02 (dois) Elevadores marca ELBO**, instalados no prédio da Praça da República nº 141 - Centro; **e em 03 (três) elevadores da marca OTIS**, localizados na rua da Relação,18 – Centro, oportunidade em que tomei conhecimento das peculiaridades, examinei particularmente todos os detalhes, tomei ciência das características dos equipamentos, acessórios e componentes necessários, das eventuais dificuldades para a execução dos serviços e demais informações necessárias à elaboração da proposta.

**DECLARO** ainda que todas as incertezas foram sanadas, não havendo nenhum comentário ou dúvida com relação aos equipamentos e das condições dos serviços a serem executados.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
**Representante do Licitante**

\_\_\_\_\_  
**Representante da EBC**  
(Assinatura e Carimbo)

#### **OBSERVAÇÃO:**

**a)** A vistoria deverá ocorrer **até 48 (quarenta e oito) horas** antes da data prevista para abertura do Pregão e **as visitas deverão ser agendadas e realizadas** nos horários de 10h00 às 12h00 e 14h00 às 16h00. As Empresas interessadas poderão manter contatos com **Gil Costa** ou **Leila Maria**, através dos telefones **(0xx21) 2117-6219 / 2117-6809**, ou pelos e-mails: **gil.costa@ebc.com.br\_ou leilas@ebc.com.br**.

**b)** Somente serão aceitos os Termos de Vistorias assinados pelos Representantes da **EBC** acima indicados.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2015**

**ENCARTE B**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Em atendimento ao disposto no **subitem K2.1.3** do Termo de Referência, declaro que é responsável técnico pela execução dos **serviços de manutenção preventiva e corretiva (manutenção, conservação, reparo e assistência técnica)**, com fornecimento de peças, em Elevadores, **objeto do item** \_\_\_\_\_, instalados nas dependências da **EBC**, no Rio de Janeiro/RJ, o profissional abaixo indicado:

Nome do responsável técnico (conforme ART registrada em CREA): \_\_\_\_\_

CREA nº: \_\_\_\_\_

ART do projeto nº: \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Técnico: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:**

- a) O Licitante deverá indicar o(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentou proposta.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2015**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação dos **Serviços de Manutenção, preventiva e corretiva** (manutenção, conservação, reparo e assistência técnica), com fornecimento de peças, **em Elevadores de marcas INDUCO, ELBO e OTIS**, instalados nas dependências da EBC, no Rio de Janeiro/RJ.

**DATA DE ABERTURA: 15/06/2015.**

**HORÁRIO: 09h30 min., (horário de Brasília)**

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Mensal por Item	Valor Anual por Item
01	<b>Serviços de manutenção preventiva e corretiva</b> (manutenção, conservação, reparo e assistência técnica), com fornecimento de peças, <b>em Elevadores de marca INDUCO</b> , nas dependências da <b>EBC</b> , situada na <b>Av. Gomes Freire nº 474</b> , na cidade do Rio de Janeiro/RJ.	02			
02	<b>Serviços de manutenção preventiva e corretiva</b> (manutenção, conservação, reparo e assistência técnica), com fornecimento de peças, <b>em Elevadores de marca ELBO</b> , instalados nas dependências da <b>EBC</b> , situada na <b>Praça da República nº 141</b> , na cidade do Rio de Janeiro/RJ.	02			
03	<b>Serviços de manutenção preventiva e corretiva</b> (manutenção, conservação, reparo e assistência técnica), com fornecimento de peças, <b>em Elevadores de marca OTIS</b> , instalados nas dependências da <b>EBC</b> , situada na <b>Rua da Relação nº 18</b> , na cidade do Rio de Janeiro/RJ.	03			
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL</b>					

O valor total global anual proposto é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (por extenso).

**OBSERVAÇÃO:**

1) Para preenchimento da proposta junto ao **Sistema Comprasnet**, no campo **valor unitário**, deverá ser informado o **valor total mensal**, e para o campo valor total, deverá ser informado o **valor anual**, ou seja, valor para 12 (doze) meses.

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
XX	Agência:
XX	Conta-corrente:

**Das Declarações e demais documentos:**

- a) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, transporte, seguro, todos os materiais, peças de reposição, ferramentas, equipamentos e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente no cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos;
- b) **Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo VI**, deste Edital;
- c) Planilha de custos e formação dos preços para prestação dos serviços, com detalhamento de todos os elementos que influam direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais, nos moldes do modelo constante no **Anexo III**;
- d) Informar a forma de tributação da empresa, no âmbito Federal e Estadual;
- e) **Termo de Vistoria**, comprovando que o representante da empresa vistoriou os locais onde estão instalados os **elevadores** que serão mantidos e tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta e à execução dos serviços, a fim de eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidade das especificações quanto a erros intrínsecos, em conformidade com o Modelo constante no **Encarte A** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;
- f) Declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do Contrato;
- g) Declaração de que disporá, no momento da contratação, dos recursos humanos e de peças necessárias à prestação do serviço objeto deste Edital e anexos;
- h) Declaração de que só substituirá peças e/ou componentes, por produtos **novos e originais**;
- i) Declaração de que empregará técnica aperfeiçoada e que possui equipamentos, instrumentos, ferramentas e materiais específicos e adequados, bem como profissionais habilitados para prestação dos serviços com o mínimo de interrupções para o reparo;
- j) Declaração de que fornecerá à **EBC**, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos** a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, relação de todos os profissionais que venham a prestar os serviços contendo nome e endereço completos, função, número da carteira de identidade e de CPF, podendo a **EBC** solicitar, a qualquer tempo, a substituição de qualquer um deles, a bem do serviço ou por questões de segurança. O mesmo procedimento deverá ser adotado em relação aos profissionais que venham a ser substituídos;
- k) O Licitante que não possuir escritório/filial localizado na **Cidade do Rio de Janeiro / Região Metropolitana** deverá apresentar declaração comprometendo-se, caso seja vencedor do certame, a apresentar, no ato da contratação, documento que comprove possuir representação legal na **Cidade do Rio de Janeiro / Região Metropolitana**, que terá responsabilidade com a execução, apoio e



Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- b.2)** No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.
- c)** Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do Licitante. Cabe ao licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no Edital e anexos.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2015**

**ANEXO III**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (Modelo)**

<b>I. MÃO-DE-OBRA</b>	
<b>01 - SALÁRIO</b>	R\$
<b>02 - OUTROS (ESPECIFICAR)</b>	R\$
<b>TOTAL DA MÃO-DE-OBRA</b>	R\$
<b>II. IMPOSTOS E TAXAS</b>	
(Detalhar)	R\$
	R\$
	R\$
<b>TOTAL DE IMPOSTOS E TAXAS</b>	R\$
<b>III. CUSTOS DIRETOS</b>	
(Detalhar)	R\$
	R\$
	R\$
<b>TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS</b>	R\$
<b>IV. CUSTOS INDIRETOS</b>	
(Detalhar)	R\$
	R\$
	R\$
<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS</b>	R\$
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$</b>
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>	<b>R\$</b>

**Observação:** Esta planilha é apenas exemplificativa, servindo de parâmetro para o Licitante elaborar sua proposta, na qual deverá contemplar todos os custos incidentes na prestação dos serviços, objeto deste Edital e anexos.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2015**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (Número do  
CNPJ do Licitante) sediada na \_\_\_\_\_ (Endereço  
Completo) **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação  
estabelecidos no Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2015**, promovido pela **EBC**, e que está ciente  
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA** ainda, que não possui registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de  
Empresas Inidôneas e Suspensas, mantidos pela Controladoria Geral da União – CGU e de  
Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade  
Administrativa.

**Ressalva:** A (Razão Social do Licitante), declara também que é substituto tributário (  ).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar com “X” a ressalva acima.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2015**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

(Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (Número do  
**CNPJ** do **Licitante**), sediada  
na \_\_\_\_\_

(Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto  
no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854 de  
1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: **SIM ( ) ou NÃO (...)**.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**Observação:** Em caso afirmativo ou negativo, assinalar com **“X”** a ressalva acima.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2015****ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**(Identificação Completa do Representante do Licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação Completa do Licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, para fins do disposto no **subitem 6.5.3** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2015**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**a)** a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 016/2015** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante)**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **(identificação do Licitante)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**b)** a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 016/2015**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**c)** não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 016/2015** quanto a participar ou não da referida licitação;

**d)** o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 016/2015** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**e)** o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC** antes da abertura oficial das propostas;

**f)** e está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2015****ANEXO VII****MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE MANUTENÇÃO EM ELEVADORES****Processo nº 2492/2014**

**CONTRATANTE:** **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A. – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com alterações dadas pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013, por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **CLÓVIS FÉLIX CURADO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 1864298 – SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 439.885.551-34, e por seu Diretor Vice-Presidente de Gestão e Relacionamento, **SYLVIO RÔMULO GUIMARÃES DE ANDRADE JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 811337 - SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 398.896.531-68.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (\_\_\_\_)**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_/UF, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_ – \_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

Entre as partes acima qualificadas é celebrado o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção em Elevadores**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Pelo presente Instrumento de Contrato, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE (EBC)** os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contemplando manutenção, conservação, reparo e assistência técnica, com fornecimento de peças, em Elevadores das marcas **INDUCO**, **ELBO** e **OTIS**, instalados nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)** no Rio de Janeiro/RJ, conforme características técnicas especificadas neste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A presente contratação encontra fundamento no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens da **CONTRATANTE (EBC)**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 4 de julho de 2008; na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997 e,

subsidiariamente, nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO**

3.1. Este Contrato está vinculado ao Processo nº 2492/2014, ao Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2015, e à Proposta da **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) datada de \_\_/\_\_/\_\_\_\_, **Anexo I** a este Contrato, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

### **CLÁUSULA QUARTA: DOS SERVIÇOS**

4.1. A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) prestará os serviços de manutenção, preventiva e corretiva (manutenção, conservação, reparo e assistência técnica), que deverão ser executados nos **Elevadores** instalados nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, no Rio de Janeiro/RJ, nos endereços abaixo discriminados:

#### 4.1.1. Avenida Gomes Freire nº 474 - Centro:

a) **01 (um) elevador social** com capacidade para 06 (seis) passageiros ou 420 (quatrocentos e vinte) Kg de carga, com 03 (três) paradas, **marca INDUCO**;

b) **01 (um) elevador de serviço** com capacidade para 06 (seis) passageiros ou 420 (quatrocentos e vinte) Kg de carga, com 06 (seis) paradas, **marca INDUCO**.

#### 4.1.2. Praça da República nº 141 - Centro:

a) **01 (um) elevador social** com capacidade para 06 (seis) passageiros ou 420 (quatrocentos e vinte) Kg de carga, com 07 (sete) paradas, **marca ELBO**;

b) **01 (um) elevador de serviço** com capacidade para 04 (quatro) passageiros ou 280 (duzentos e oitenta) Kg de carga, com 07 (sete) paradas, **marca ELBO**.

#### 4.1.3. Rua da Relação nº 18 - Centro:

a) **01 (um) elevador social** com capacidade para 08(oito) passageiros ou 560 (quinhentos e sessenta) Kg de carga, com 13 (treze) paradas, **marca OTIS**;

b) **01 (um) elevador social** com capacidade para 08 (oito) passageiros ou 560 (quinhentos e sessenta) Kg de carga, com 13 (treze) paradas, **marca OTIS**;

c) **01 (um) elevador serviço** com capacidade para 08 (oito) passageiros ou 560 (quinhentos e sessenta) Kg de carga, com 14 (quatorze) paradas, **marca OTIS**.

4.2. A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá prestar os serviços de manutenção, preventiva e corretiva, por intermédio de equipe técnica especializada e devidamente treinada com uso de ferramentas adequadas para intervenções rotineiras e de emergência, executando os serviços em consonância com as exigências estabelecidas neste Contrato.

4.2.1. A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá prestar os serviços com emprego de técnica aperfeiçoada, para cada tipo de equipamento e com o mínimo de interrupção para reparo e manutenção.

**4.3. A CONTRATADA (\_\_\_\_)** deverá manter todas as peças, equipamentos, componentes e acessórios dos **Elevadores**, procedendo à reposição destes, por outros novos e originais, somente quando estritamente necessário;

**4.4.** As peças, componentes e acessórios substituídos deverão, obrigatoriamente, ser apresentados ao(s) Fiscal(is) deste Contrato designado(s) pela **CONTRATANTE (EBC)** como comprovação da execução dos serviços, sendo posteriormente esses materiais liberados à **CONTRATADA (\_\_\_\_)** para que esta adote, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada.

### **CLÁUSULA QUINTA: DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

**5.1. A manutenção preventiva** deverá ocorrer **mensalmente**, quando deverão ser avaliados, de forma integral, os equipamentos da casa de máquinas, caixa e pavimentos, procedendo à inspeção e testes nos componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos dos elevadores, efetuando ajustes, regulagens e pequenos reparos que se fizerem necessários, bem como a lubrificação especial, tudo de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e para a realização da **manutenção preventiva** a **CONTRATADA (\_\_\_\_)** deverá, no mínimo:

**5.1.1.** Verificar, periodicamente, os comandos internos e externos das portas de pavimento e da operação de segurança de cada uma destas portas.

**5.1.2.** Testar a eficiência de todos os circuitos dos dispositivos de segurança e ajustar as partes móveis, fazendo as correções necessárias.

**5.1.3.** Realizar a verificação das atividades abaixo descritas na estrutura física dos elevadores:

**g)** operação de abertura e fechamento das portas de cada pavimento;

**h)** operação contra os limites de velocidade de todas as chaves-limite;

**i)** operação de todos os botões interruptores e quaisquer circuitos e sinais especiais;

**j)** movimento livre do aparelho de segurança e o funcionamento das chaves-limite;

**k)** funcionamento do alarme e/ou telefone;

**l)** iluminação da cabina e todas as lâmpadas dos sistemas sinalizadores.

**5.1.4.** Examinar o estado das corrediças e as condições dos cabos de tração, entre outros cabos e correntes.

**5.1.5.** Limpar a unidade principal de acionamento e equipamento de controle, guias e fixações, parte inferior e superior do carro, poço e seus equipamentos, trilhos das portas internas e externas das máquinas.

**5.1.6.** Lubrificar a unidade principal de acionamento, motor, equipamentos de controle, guias e todos os trilhos superiores das portas internas e externas.

**5.1.7.** A primeira **manutenção preventiva** deverá ser realizada, durante o horário comercial, sendo a primeira num prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual.

**5.2.** A **CONTRATADA** (\_\_\_) deverá efetuar a manutenção preventiva de forma integral, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico aos Elevadores.

## **CLÁUSULA SEXTA: DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA**

**6.1.** Os serviços de **manutenção corretiva** constituem-se em consertos ou substituições, em caso de desgaste devido ao uso normal das peças e componentes dos elevadores, inclusive cabos de tração; cabos de manobra flexíveis; enrolamentos de motor; eixos sem fim e coroas de bronze para máquinas; reguladores de velocidade; sapatas de guias; lonas de freio; cabos de aço para comando e reguladores de velocidade; contactores; carvões; instalações de alimentação elétrica; de cabina; de caixa corrida e de poço; botões de chamadas e direção da cabina e de andares; enfim, todas as peças e materiais necessários a regularidade, segurança e bom funcionamento dos Elevadores.

**6.1.1.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá realizar a **manutenção corretiva** sempre que necessário, mediante solicitação da **CONTRATANTE (EBC)**, ficando a **CONTRATADA** (\_\_\_) obrigada a atender às solicitações no prazo de, no máximo, até **02 (duas) horas** a partir do chamado, ficando incluído neste prazo o tempo de deslocamento até o local onde está instalado o equipamento.

**6.1.2.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá descrever, no relatório de atendimento, eventual problema identificado nos elevadores, bem como o prazo para o respectivo conserto, que deverá ser de **24 (vinte e quatro) horas no máximo**, justificando casos excepcionais para avaliação da **CONTRATANTE (EBC)**.

**6.1.3.** A **CONTRATADA** (\_\_\_) deverá atender ao chamado da **CONTRATANTE (EBC)** para regularizar qualquer anormalidade de funcionamento do(s) elevador(es), procedendo à **manutenção corretiva**, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento e segurança, utilizando, em qualquer caso, peças originais.

**6.2.** A **CONTRATADA** (\_\_\_) deverá fornecer os lubrificantes e outros materiais de consumo, tais como graxa, lubrificantes, estopa e todas e quaisquer peças de reposição, exceto lâmpadas e difusores acrílicos de iluminação da cabine, necessárias aos serviços previstos **no item 6.1.** desta Cláusula, devendo as peças serem originais e novas, não sendo aceitas peças usadas ou recondicionadas.

**6.3.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá manter serviço de plantão de emergência de **24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana**, destinado única e exclusivamente ao atendimento emergencial para retirada de pessoas presas dentro dos elevadores e reposição do mesmo em condições normais de funcionamento.

**6.3.1.** Os chamados emergenciais deverão ser atendidos no prazo máximo de **60 (sessenta) minutos**, sob pena de aplicação de multa prevista no **subitem 16.1.** da Cláusula Décima Sexta deste Contrato.

**6.4.** Todo e qualquer serviço em atraso, bem como aqueles que possam afetar as atividades normais da **CONTRATANTE (EBC)**, e ainda os determinados pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato,

deverão ser executados fora do expediente normal, inclusive fins de semana e feriados, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE (EBC)**, observado o disposto no **item 4.1.** da Cláusula Quarta deste Instrumento.

**6.5.** Os deslocamentos entre as unidades da **CONTRATANTE (EBC) no Rio de Janeiro**, para transporte de pessoal ou material, que se fizerem necessários para atendimento dos chamados de manutenção, preventiva e corretiva, serão feitos em veículos disponibilizados pela **CONTRATADA (\_\_\_)**, conforme programação ou chamado.

**6.5.1.** Os serviços deverão ser executados, sob a responsabilidade direta da **CONTRATADA (\_\_\_)**, mediante a utilização de pessoal técnico e especializado, no horário das 7h30min às 22h, salvo os casos de emergência e, sempre, supervisionados pela **CONTRATANTE (EBC)**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PROFISSIONAIS DA CONTRATADA (\_\_\_)**

**7.1.** A **CONTRATADA (\_\_\_)** fornecerá à **CONTRATANTE (EBC)**, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos** a contar da data de início da vigência do Instrumento contratual, relação de todos os profissionais que venham a prestar os serviços, contendo nome e endereço completos, função, número da carteira de identidade e de CPF/MF.

**7.1.1.** Durante a vigência deste Contrato, a **CONTRATANTE (EBC)**, poderá solicitar, a qualquer tempo, a substituição de qualquer profissional julgado inconveniente à ordem e às normas disciplinares da Empresa ou por questões de segurança.

**7.1.2.** No caso de substituição, a **CONTRATADA (\_\_\_)** deverá comunicar à **CONTRATANTE (EBC)**, todos os dados indicados no **item 7.1.** desta Cláusula.

**7.1.3.** A **CONTRATADA (\_\_\_)** deverá assegurar que, durante a execução dos serviços e dentro das dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, seus profissionais façam uso de uniforme com nome ou logomarca da empresa prestadora do serviço, e de crachá identificador, contendo nome completo e fotografia recente, com assinatura do(s) Fiscal(is) designado(s) pela **CONTRATANTE (EBC)** e do representante legal da **CONTRATADA (\_\_\_)**.

**7.1.4.** Os custos de confecção dos crachás será de responsabilidade da **CONTRATADA (\_\_\_)**.

**7.2.** A **CONTRATADA (\_\_\_)** deverá fornecer todo o pessoal necessário à execução dos serviços contratados, impondo-lhes padrão de qualidade, segurança e eficiência.

**7.2.1.** A **CONTRATADA (\_\_\_)** manterá seus técnicos sujeitos aos regulamentos de segurança e às normas disciplinares da **CONTRATANTE (EBC)**, durante o período de permanência dos mesmos nas dependências da Empresa para a execução de serviços de manutenção, sem que isso implique qualquer vínculo empregatício com a mesma.

**7.3.** A **CONTRATADA (\_\_\_)** será responsável por quaisquer danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados e/ou prepostos aos Elevadores pelo uso de componentes, peças ou técnicas inadequadas quando da realização dos serviços de manutenção, preventiva e corretiva objeto deste Contrato e seus Anexos, assumindo inclusive a responsabilidade de sanar todos os prejuízos causados à **CONTRATANTE (EBC)**.

**7.4.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) se responsabilizará, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Contrato, não cabendo, sob qualquer hipótese, solidariedade ou o direito de regresso contra a **CONTRATANTE (EBC)**.

**7.5.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) se responsabilizará pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcará com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços objeto deste Contrato, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **CONTRATANTE (EBC)**.

**7.6.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) assumirá todas as responsabilidades pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços, ainda que acontecidos nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**.

**7.7.** Caso seja necessária a retirada de qualquer parte ou peças dos elevadores para fins de reparos em oficina da **CONTRATADA** (\_\_\_\_), ou seja, fora das instalações da **CONTRATANTE (EBC)**, deverá ser solicitado autorização de saída das partes ou peças, cujo deslocamento será feito às expensas da **CONTRATADA** (\_\_\_\_).

**7.8.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá fornecer os EPI's aos seus empregados e exigir o seu uso quando prestando serviços nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**.

**7.9.** Os atendimentos serão realizados nos endereços informados no **item 4.1.** da Cláusula Quarta deste Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATANTE (EBC)** designará Fiscal(is) e Gestor Documental para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.

**8.2.** Define-se por **Fiscal** o empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho.

**8.2.1.** Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato:

- a)** verificar a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, assim como solicitar ao Gestor Documental a aplicação de penalidades à **CONTRATADA** (\_\_\_\_) pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- b)** atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) emitida(s) para pagamento, mediante análise da documentação e relatórios apresentados pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_);
- c)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_);
- d)** notificar expressamente a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, solicitando a adoção das medidas corretivas necessárias.

**8.3.** Define-se por **Gestor Documental** o empregado formalmente designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início da contratação até o término de sua vigência.

**8.3.1.** O Gestor Documental terá a responsabilidade de:

- a) acompanhar, junto ao(s) Fiscal(is), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;
- b) encaminhar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) atestada(s) pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise da documentação e relatórios vinculados a este Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**;
- e) informar à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** da decisão de aplicação da penalidade com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, caso ocorra o cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

**8.4.** A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, no que concerne à execução do objeto contratado.

**8.5.** A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE (EBC)** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da **CONTRATANTE (EBC)**.

**8.6.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

**8.7.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) Fiscal(is) deverão ser solicitadas a sua chefia imediata em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**8.8.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

### **CLÁUSULA NONA: DO PREÇO**

**9.1.** Pela prestação dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** o valor mensal de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor total global anual de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme tabela abaixo:

R\$ 1,00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
------	-----------	--------	----------------	--------------	-------------

<b>01</b>	<b>Serviços de manutenção preventiva e corretiva</b> (manutenção, conservação, reparo e assistência técnica), com fornecimento de peças, <b>em Elevadores de marca INDUCO</b> , nas dependências da <b>EBC</b> , situada na Av. Gomes Freire nº 474, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.	<b>02</b>			
<b>02</b>	<b>Serviços de manutenção preventiva e corretiva</b> (manutenção, conservação, reparo e assistência técnica), com fornecimento de peças, <b>em Elevadores de marca ELBO</b> , instalados nas dependências da <b>EBC</b> , situada na <b>Praça da República nº 141</b> , na cidade do Rio de Janeiro/RJ.	<b>02</b>			
<b>03</b>	<b>Serviços de manutenção preventiva e corretiva</b> (manutenção, conservação, reparo e assistência técnica), com fornecimento de peças, <b>em Elevadores de marca OTIS</b> , instalados nas dependências da <b>EBC</b> , situada na <b>Rua da Relação nº 18</b> , na cidade do Rio de Janeiro/RJ.	<b>03</b>			
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL</b>					

**9.1.1.** Nos valores ora contratados já estão inclusos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, de seguro, mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, treinamento e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir sobre os serviços ora contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado, por ordem bancária, **até o 5º (quinto) dia útil** do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, acompanhada de fatura discriminativa e do relatório de atividades desenvolvidas no período.

**10.2.** O pagamento dos valores de que trata o **item 10.1.** desta Cláusula estará condicionado à comprovação de regularidade da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** através de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

**10.3** Para execução do pagamento de que trata o **item 10.1.** desta Cláusula, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível ou impressa, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ nº 09.168.704/0002-23**, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**10.4.** Caso a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá

apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**10.5.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras.

**10.5.1.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à **CONTRATANTE (EBC)**.

**10.6.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_), todas as condições estabelecidas neste Contrato, e também com a efetiva prestação dos serviços.

**10.7.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

**10.8.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_), todas as condições estabelecidas neste Contrato.

**10.9.** Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1.** As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2015, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

#### **NOTA DE EMPENHO**

**Programa de Trabalho:** \_\_\_\_\_;  
**Elemento de Despesa:** \_\_\_\_\_;  
**Nota de Empenho:** 2015NE \_\_\_\_\_;  
**Data de Emissão:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;  
**Valor:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**11.2.** Para o atendimento das despesas dos exercícios subsequentes, serão emitidas pela **CONTRATANTE (EBC)** as pertinentes Notas de Empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

**12.1.** Este Contrato terá início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

**12.1.1.** O início da vigência deste Contrato dar-se-á concomitantemente à integralização da garantia estabelecida no **item 17.1.** da Cláusula Décima Sétima deste Instrumento.

**12.1.2.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias** do vencimento deste Contrato, caso não tenha interesse na sua renovação.

**12.1.3.** Fica estabelecido que, havendo o interesse na prorrogação deste Contrato, será efetuada, pela **CONTRATANTE (EBC)**, avaliação dos preços praticados no mercado para a prestação dos serviços, confrontando-os àqueles contratados, objetivando a manutenção da proposta mais vantajosa para a **CONTRATANTE (EBC)**, podendo o Contrato, mediante o resultado, ser prorrogado, com alteração ou não de valor, ou rescindido através de comunicação formal, independente de indenização a qualquer das partes, seja a que título for.

**12.2.** O presente Contrato será rescindido:

**a)** por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666 de 1993;

**b)** nas situações previstas nos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei 8.666 de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;

**c)** por acordo entre as partes e sem ônus para ambas, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE (EBC)**;

**d)** judicialmente, nos termos da legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REPACTUAÇÃO**

**13.1.** A pedido da **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) e visando a adequação do preço contratado ao valor de mercado, este Contrato poderá ser repactuado, desde que observado o intervalo mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da proposta, visando a adequação aos novos preços de mercado, mediante a demonstração analítica da variação dos componentes de custos deste Instrumento, devidamente justificada, em conformidade com o Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, e outros dispositivos legais que venham a ser editados em complementação a essa norma.

**13.1.1.** Fica desde já estabelecido que, para a análise do pedido de repactuação, a **CONTRATANTE (EBC)** realizará junto às empresas do ramo, pesquisa de mercado para aferir se o valor pleiteado pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) corresponde aos preços praticados no mercado, podendo este Contrato, em virtude do resultado encontrado, ter ou não o preço repactuado.

**13.1.2.** Caso seja verificado na pesquisa de mercado, referida no **subitem 13.1.1.** desta Cláusula, que os preços contratados estão acima da média de mercado, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) deverá adequá-los àqueles praticados no mercado.

**13.1.3.** A repactuação de que trata o **item 13.1.** desta Cláusula deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação da vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**

**14.1.** Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) compromete-se a:

**14.1.1.** executar diretamente os serviços, objeto deste Contrato, sob a responsabilidade direta da **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_), mediante a utilização de pessoal técnico e especializado, no horário das 7h30min às 22h, salvo os casos de emergência e, sempre, supervisionados pela **CONTRATANTE (EBC)**.

**14.1.1.1.** Para os casos de atendimento de chamados de emergência, os serviços poderão ser prestados fora do horário e dias estabelecidos no **subitem 14.1.1**, com fiel observância às rotinas estabelecidas nas Cláusulas Quinta e Sexta deste Instrumento;

**14.1.2.** marcar, previamente, dia e horário junto à Administração da **CONTRATANTE (EBC)** no Rio de Janeiro/RJ, por meio do(s) Fiscal(is) deste Contrato, para execução dos serviços demandados, caso haja necessidade de **paralisação do(s) Elevador(es) por mais de 06 (seis) horas**;

**14.1.3.** responsabilizar-se pela qualidade, procedência, guarda, segurança e proteção de todos os materiais, equipamentos e ferramentas utilizados nos serviços;

**14.1.4.** manter todas as peças, equipamentos, componentes e acessórios dos elevadores, procedendo à reposição destes, por outros novos e originais, de primeiro uso, recomendados pelo fabricante, sempre que necessário;

**14.1.5.** efetuar inspeção anual dos elevadores, conforme a legislação específica;

**14.1.6.** efetuar a manutenção preventiva, de forma integral, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico;

**14.1.7.** executar todos os serviços contratados, utilizando pessoal treinado, sob sua supervisão direta e devidamente registrado em seus quadros funcionais;

**14.1.8.** realizar os serviços contratados com rigorosa observância das normas técnicas e de segurança;

**14.1.9.** proceder à realização de testes de segurança, conforme legislação em vigor, relacionando a instalação específica, seu tipo e frequência de uso, junto com outras verificações que se fizerem necessárias;

**14.1.10.** informar, previamente, à **CONTRATANTE (EBC)** quaisquer alterações que ocorrerem em normas ou legislação vigentes que digam respeito à segurança e/ou desempenho dos equipamentos objeto deste Contrato;

**14.1.11.** manter um registro/relatório, atualizado, de controle das visitas de conservação de rotina, ou dos reparos corretivos ou preventivos, dos chamados técnicos, das vistorias de inspetores ou supervisores, das visitas do Responsável Técnico, da inspeção anual e das vistorias da fiscalização municipal;

**14.1.12.** responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes da **CONTRATANTE (EBC)**, zelando pela boa execução dos serviços e facilitando, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação fiscalizadora exercida pela **CONTRATANTE (EBC)**, por meio do(s) Fiscal(is) deste Contrato, atendendo prontamente às observações e às exigências que lhe forem solicitadas;

**14.1.13.** garantir, a cada empregado, na execução dos serviços, o conjunto necessário de condições, não só para proteger a saúde, mas para prevenir acidentes de trabalho, fornecendo todos os EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) em quantidades suficientes e de boa qualidade, adequados ao risco, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, fiscalizando os usuários para correta e devida utilização de tais equipamentos;

**14.1.14.** corrigir, incontinenti, às suas expensas, quaisquer erros, imperfeições ou omissões observados nos serviços a seu cargo, mesmo depois de sua aceitação definitiva, respondendo, na forma da legislação vigente, quando originários de sua falta direta ou de seus profissionais;

**14.1.15.** diligenciar para que seus profissionais não executem serviços que não estejam previstos no objeto deste Contrato;

**14.1.16.** manter devidamente atualizadas e em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência deste Contrato, todas as condições de regularidade jurídico-fiscal exigidas para a contratação;

**14.1.17.** refazer, às suas custas, os serviços reprovados pela Fiscalização da **CONTRATANTE (EBC)** exercida por meio do(s) Fiscal(is) deste Contrato, quer seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados, quanto pela imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus empregados, arcando com o custo de todos os materiais necessários;

**14.1.18.** observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas à prestação de serviços objeto do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)**

**15.1.** Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATANTE (EBC)** compromete-se a:

**15.1.1.** proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, técnicos, prepostos ou representantes da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** às dependências da **CONTRATANTE (EBC)** relacionadas à execução do serviço.

**15.1.1.1.** Os profissionais que terão acesso às dependências da **CONTRATANTE (EBC)** serão aqueles constantes da relação apresentada pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** em atendimento às exigências previstas neste Contrato;

**15.1.2.** prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**;

**15.1.3.** fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio do Gestor Documental e Fiscal(is) deste Contrato, nos termos da Cláusula Oitava;

**15.1.4.** designar empregados como Gestor Documental e Fiscal(is) que terão a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, durante o período de vigência;

**15.1.5.** não consentir que terceiros executem os serviços de manutenção, preventiva e corretiva, objeto deste Contrato;

**15.1.6.** solicitar à **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços;

**15.1.7.** verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados e as peças substituídas são adequados para garantir a segurança dos serviços;

**15.1.8.** receber todas as peças defeituosas ou desgastadas substituídas na realização dos serviços;

**15.1.9.** pagar à **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) somente os valores relativos aos serviços efetivamente prestados, desde que aceitos e atestados pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

**15.1.10.** notificar por escrito à **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

**15.1.11.** exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** (\_\_\_\_) que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e às Normas internas da **CONTRATANTE (EBC)**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS PENALIDADES**

**16.1.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) ficará sujeita à suspensão do pagamento do valor da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do **subitem 14.1.16. da Cláusula Décima Quarta** deste Contrato, até que seja sanada a pendência, ou, em casos excepcionais, até que seja(m) apresentado(s) o(s) documento(s) comprobatório(s) da regularidade do(s) registro(s) verificado(s), devendo esta situação ser devidamente justificada perante a **CONTRATANTE (EBC)**, que avaliará a possibilidade de substituição.

**16.1.1.** No caso do **item 16.1.** desta Cláusula, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados de sua notificação, para regularizar sua situação cadastral ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **CONTRATANTE (EBC)**, sob pena de aplicação das sanções previstas no **item 16.2.**, respeitado o disposto no **item 16.6.**, ambos desta Cláusula.

**16.2.** Com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 2002 c/c os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual:

**a)** advertência por escrito;

**b)** multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;

**c)** multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;

**d)** multa de **8% (oito por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;

**e)** multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor anual deste Contrato;

**f)** impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

**16.3.** As penalidades descritas no **item 16.2.** desta Cláusula podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**16.4.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas da garantia prestada.

**16.4.1.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA (\_\_\_)** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE (EBC)** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**16.5.** A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exige a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE (EBC)**.

**16.6.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA GARANTIA CONTRATUAL**

**17.1.** Para segurança do integral cumprimento deste Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido da **CONTRATADA (\_\_\_)**, garantia a seu critério, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56, da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações, nas seguintes modalidades:

**a)** caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**b)** seguro-garantia;

**c)** fiança bancária.

**17.2.** A garantia a que se refere o **item 17.1.** desta Cláusula deverá ser apresentada, pela **CONTRATADA (\_\_\_)**, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da data de recebimento da comunicação feita pela **CONTRATANTE (EBC)**, antes da celebração deste Contrato, devendo ser

integralizada como condição ao estabelecimento da vigência deste Instrumento, conforme disposto no **item 12.1. da Cláusula Décima Segunda** deste Instrumento.

**17.3.** A garantia corresponderá a **5% (cinco por cento)** sobre o valor total global anual deste Contrato no período de vigência estipulado no **item 12.1. da Cláusula Décima Segunda** deste Instrumento e, dali em diante, será calculada sobre o valor estimativo das prorrogações subsequentes, que deverá ficar sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade da **CONTRATANTE (EBC)**.

**17.4.** Caso o valor em garantia seja utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá proceder à respectiva reposição, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE (EBC)**, mediante ofício entregue contra recibo.

**17.5.** A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após a data de término do prazo de vigência estipulado no **item 12.1. da Cláusula Décima Segunda** deste Instrumento, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada deste Contrato, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.5.1.** A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE (EBC)** ou a terceiros, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do 2º (segundo) mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela **CONTRATANTE (EBC)**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**18.1.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela **CONTRATANTE (EBC)** até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor Contratado, de acordo com o previsto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA SUSTENTABILIDADE**

**19.1.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá comprometer-se a dar destinação adequada e ecologicamente correta aos materiais, peças e componentes que serão retirados dos equipamentos a serem mantidos, adotando critérios de sustentabilidade na execução do serviço, quando couber, seguindo as orientações contidas na Instrução Normativa nº 1, artigo 6º, incisos VI e VII do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, de 19/01/2010.

**19.2.** Sempre que possível deverão ser adotados critérios de sustentabilidade na realização dos serviços evitando-se o consumo excessivo de energia elétrica e o desperdício de água, além de limitar o uso de materiais poluentes (graxas, óleos, gases, etc.) ao mínimo indispensável.

**19.3.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.

**19.4.** A **CONTRATADA** (\_\_\_) assume o compromisso de utilizar sempre materiais que possam ser reciclados e realizar o descarte dos materiais potencialmente poluentes – placas, peças eletrônicas - de forma adequada, sem afetar o meio ambiente.

**19.5.** Ao descartar as sujidades sólidas, retiradas dos equipamentos após a limpeza, a **CONTRATADA** (\_\_\_) deverá acondicioná-las em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis que prejudiquem o meio ambiente e as pessoas.

**19.6.** A **CONTRATADA** (\_\_\_) deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- a) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- b) substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA NOVAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES**

**20.1.** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhes assistam o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Instrumento.

**20.2.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, e será obrigatoriamente ratificada por meio de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

**21.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO**

**22.1.** A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial da União – D.O.U., conforme estabelecido no *caput* do art. 20 do Decreto nº 3.555, de 2000.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO**

**23.1.** As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2015.

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**  
Contratante

**CLÓVIS FÉLIX CURADO JÚNIOR**  
Diretor de Administração, Finanças e Pessoas  
Por Delegação de Competência  
Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013

**SYLVIO RÔMULO GUIMARÃES DE ANDRADE  
JUNIOR**  
Diretor Vice-Presidente de Gestão e  
Relacionamento

Contratada

\_\_\_\_\_  
Sócio

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
**NOME:** **NOME:**

**ANEXO I**

**PROPOSTA DA CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**